

04 de agosto de 2023  
Ano XVI - Nº 1.191 - R\$ 0,50

## Polícia Militar expande patrulha rural a toda região Norte e Noroeste fluminense



### Inscrições para Casamento Comunitário já estão abertas em Búzios

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda tornou público os critérios de seleção de casais que participarão do Casamento Comunitário a ser realizado no decorrer do ano de 2023, mediante as regras estabelecidas no Edital.

Pág 02

### Aberta chamada de projetos culturais para a Serra Serata, em Petrópolis

Está aberto o cadastro de projetos culturais que vão compor a programação da 14ª Serra Serata, a Festa da Cultura Italiana de Petrópolis. Produtores culturais e artistas interessados em participar...

Pág 02

### Nova Friburgo celebra 'Agosto Suíço' com atividades culturais ao longo do mês

A cidade de Nova Friburgo, na Região Serrana, está celebrando o "Agosto Suíço" com programações culturais ao longo do mês. Na terça-feira (1º), diversas solenidades abrem a data, comemorando o feriado nacional suíço.

Pág 102

### Rio de Janeiro tem melhora na classificação em ranking da agência de risco Fitch

O Estado do Rio de Janeiro obteve uma melhora no resultado da avaliação anual da Fitch Ratings, uma das maiores agências de classificação de risco de crédito no mundo, passando de "BB-, com perspectiva estável" em 2022...

Pág 102

## Inscrições para Casamento Comunitário já estão abertas em Búzios

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda tornou público os critérios de seleção de casais que participarão do Casamento Comunitário a ser realizado no decorrer do ano de 2023, mediante as regras estabelecidas no Edital.

O Casamento Comunitário atenderá o público estimado de até 30 (trinta) casais.

São condições para a inscrição na 1ª Edição do Casamento Comunitário, para ambos os noivos:

a) Residirem no Município de Armação dos Búzios;

b) Ser cadastrado no sistema do Cadastro Único;

c) Ter renda familiar mensal em torno de até 3 (três) salários mínimos nacionais, ou outra situação jurídica compatível com a gratuidade de justiça, con-

forme a situação pessoal do casal, cuja análise ficará a cargo do Serviço Notarial;

d) Idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data do pedido junto ao Cartório;

As inscrições ocorrerão até o dia 10/08/2023, das 08:00 às 16:00, ocasião em que os documentos deverão ser entregues pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SEDESER, situada Pa Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 295, Cruzeiro da Rasa, Armação dos Búzios/RJ.

O resultado com a relação de candidatos selecionados será publicado no dia 28/08/2023.

A cerimônia ocorrerá em local e data a ser definido pela Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

## Polícia Militar expande patrulha rural a toda região Norte e Noroeste fluminense

Voltado para enfrentar atividades criminosas em áreas mais remotas do estado, sobretudo roubos e furtos em propriedades rurais, o programa Patrulha Rural - Protetores do Campo foi expandido para toda a região Norte e Noroeste Fluminense. Inicialmente a ação de policiamento foi implantada em duas fases na área do 8º BPM (Campos dos Goytacazes). Depois de concluir treinamento de capacitação de policiais lotados em batalhões do interior, a Secretaria de Estado de Polícia Militar estendeu o programa a toda a região sob responsabilidade do 6º CPA (Comando de Policiamento de Área), que, além do 8º BPM, coordena as ações de outros três batalhões: 29º BPM (Itaperuna), 32º BPM (Macaé) e 36º BPM

(Santo Antônio de Pádua).

Já nas primeiras avaliações do programa, houve redução da incidência criminal e elevação significativa da sensação de segurança na área rural. De acordo com levantamento feito pelo comando do 8º BPM, com base em dados do Instituto de Segurança Pública (ISP), os resultados obtidos no primeiro ano de experiência da Patrulha Rural são muito promissores.

Em São Francisco de Itabapoana, houve uma redução de 59% do número de furtos em propriedades rurais num período de um ano, após a implantação do programa. Nos outros três municípios (Campos dos Goytacazes, São Fidélis e São João da Barra), esse indicador sofreu uma queda

de 33%, num comparativo entre o segundo trimestre deste ano e o mesmo período do ano passado.

Nos quatro municípios contemplados pelo programa até agora, há 875 propriedades rurais cadastradas - 500 em São Francisco de Itabapoana, 127 na região de São João da Barra/Baixada Campista, 135 na região Sul de Campos dos Goytacazes e 133 em São Fidélis.

Assim como os demais programas de polícia de proximidade da Corporação, os policiais militares da Patrulha Rural - Protetores do Campo mantêm contato permanente com os proprietários rurais cadastrados, criando uma rede de proteção e ampliando de forma significativa a sensação de segurança.

## Teresópolis adere ao sistema de emissão online da credencial de estacionamento para idosos

A Prefeitura de Teresópolis, na Região Serrana, em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Pública, implementou uma medida que facilitará a vida dos motoristas com 60 anos ou mais. O município aderiu ao sistema de emissão online da credencial de estacionamento para idosos, desenvolvido pela Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran) e em conjunto com o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro).

A credencial é válida em todo o território nacional e é obrigatória para utilização das vagas preferenciais demarcadas em estacionamentos públicos e privados. Com essa novidade, os idosos que possuem carteira de

habilitação ativa e contam com o nível prata ou ouro na Plataforma Gov.Br podem solicitar o atendimento diretamente pelo Portal de Serviços acessível em serpro.gov.br, ou ainda através do site oficial da Prefeitura - <https://www.teresopolis.rj.gov.br/servicos>.

Apesar da disponibilidade do serviço online, o atendimento presencial ainda continuará sendo realizado na Secretaria de Segurança Pública. A cidade de Teresópolis conta atualmente com 15 vagas demarcadas exclusivamente para idosos nos bairros do Alto, Várzea e Meudon, visando garantir a acessibilidade e o respeito aos direitos dessa parcela da população.

Os moradores da cidade agora têm a facilidade de realizar o procedimento de forma online, o que certamente trará mais comodidade e praticidade para os motoristas idosos do município.

### Como solicitar:

1. Acesse o Portal de Serviços SENATRAN em serpro.gov.br ou diretamente pelo site da Prefeitura de Teresópolis - [teresopolis.rj.gov.br/servicos/](https://www.teresopolis.rj.gov.br/servicos/)

2. Procure pelo ícone "Cartão do Idoso - Estacionamento"

3. Caso você possua carteira de habilitação ativa e conta nível prata ou ouro na Plataforma Gov.BR você já está apto para solicitar o atendimento.

## Aberta chamada de projetos culturais para a Serra Serata, em Petrópolis

Está aberto o cadastro de projetos culturais que vão compor a programação da 14ª Serra Serata, a Festa da Cultura Italiana de Petrópolis. Produtores culturais e artistas interessados em participar devem inscrever os seus projetos com a temática italiana até o dia 10 de agosto.

O cadastro pode ser feito

pela internet.

A Serra Serata deste ano tem como tema "La festa di Tutti" - que, em português quer dizer "A Festa de Todos" e comemora, ainda, os 40 anos de existência da Casa d'Itália Anita Garibaldi, realizadora da festa junto com a Prefeitura de Petrópolis.

"O tema escolhido para este

ano dialoga com as festas populares da Itália e remonta a um tempo mais simples, trazendo um pouco dos costumes e alegria do povo italiano, resgatando as suas tradições populares", ressaltou a presidente da Casa d'Itália, Graça Vescovini.

A Serra Serata será realizada entre os dias 14 e 24 de setembro, no Palácio de Cristal.

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 772**  
**DE 26 DE JULHO DE 2023**

**DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL A SERVIDORA LETICIA CAROLINA FICHEIRA FERNANDES – MATRÍCULA 79.963.382, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 15.665/2023;

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse da servidora estável em outro concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público de **Professor II**, ocupado pela servidora **Leticia Carolina Ficheira Fernandes**, Matrícula 79.963.382, no qual foi investida em 01/06/2021, em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Professor Docente-1, a contar de 31/07/2023.

II – Fica assegurado à mesma o direito constitucional de Recondução ao cargo de Professor II, na hipótese de ser reprovada no estágio probatório a que está obrigada pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.

III – **PROMOVA** a SEADM - Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 26 de julho de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 774**  
**DE 26 DE JULHO DE 2023**

**DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL A SERVIDORA ELIZANGELA MACHADO DE SOUZA DE MELLO – MATRÍCULA 10.822, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 15.313/2023;

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse da servidora estável em outro concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público de **Professor II**, ocupado pela servidora **Elizangela Machado de Souza de Mello**, Matrícula 10.822, no qual foi investida em 02/03/2009, em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Professor Docente-1, a contar de 28/07/2023.

II – Fica assegurado à mesma o direito constitucional de Recondução ao cargo de Professor II, na hipótese de ser reprovada no estágio probatório a que está obrigada pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.

III – **PROMOVA** a SEADM - Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 26 de julho de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 775**  
**DE 26 DE JULHO DE 2023**

**DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL A SERVIDORA CAROLINE DA SILVA MARTINS GAMA – MATRÍCULA 9.960.361, OCUPANTE DO CARGO DE VIGIA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 15.578/2023;

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse da servidora estável em outro concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público de **Vigia**, ocupado pela servidora **Caroline da Silva Martins Gama**, Matrícula 9.960.361, no qual foi investida em 10/12/2019, em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Recepcionista, a contar de 03/07/2023.

II – Fica assegurado à mesma o direito constitucional de Recondução ao cargo de Vigia, na hipótese de ser reprovada no estágio probatório a que está obrigada pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.

III – **PROMOVA** a SEADM - Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 26 de julho de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA Nº 776** **DE 26 DE JULHO DE 2023**

**DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL O SERVIDOR ANTONIO LUIZ DE SOUZA NOGUEIRA JUNIOR – MATRÍCULA 9.961.779, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR I.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo n.º 16.030/2023;

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “a Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse do servidor público estável em novo concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

#### **RESOLVE:**

**I – DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público de **Professor I**, ocupado pelo servidor **Antonio Luiz de Souza Nogueira Junior**, matrícula 9.961.779, no qual foi investido em 18/02/2020, em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Professor Docente – 2 Língua Portuguesa, a contar de 31/07/2023.

II – Fica assegurado ao mesmo o direito constitucional de Recondução ao cargo de Professor I, na hipótese de ser reprovado no estágio probatório a que está obrigado pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.

III – **PROMOVA** a SEADM – Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 26 de julho de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 777** **DE 26 DE JULHO DE 2023**

**DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL A SERVIDORA CAMILA DE PAULA ALMEIDA PESSANHA – MATRÍCULA 9.961.376, OCUPANTE DO CARGO DE**

### **PROFESSOR II.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo n.º 15.017/2023;

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse da servidora estável em outro concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

#### **RESOLVE:**

**I – DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público de **Professor II**, ocupado pela servidora **Camila de Paula Almeida Pessanha**, Matrícula 9.961.376, no qual foi investida em 17/02/2020, em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Professor Docente - 1, a contar de 25/07/2023.

II – Fica assegurado à mesma o direito constitucional de Recondução ao cargo de Professor II, na hipótese de ser reprovada no estágio probatório a que está obrigada pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.

III – **PROMOVA** a SEADM - Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 26 de julho de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 778** **DE 27 DE JULHO DE 2023**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 15.435/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 15.435/2023.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **ANA EMÍLIA**

**TERRA NOGUEIRA**, Efetiva, **Auxiliar de Disciplina**, Matrícula 11.654, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo n.º 15.435/2023.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 27/07/2023, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 779** **DE 27 DE JULHO DE 2023**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.761/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 14.761/2023.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **LAURA CRUZ ESPINDOLA**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9.961.517, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo n.º 14.761/2023.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 27/07/2023, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 780  
DE 27 DE JULHO DE 2023**

**DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL A SERVIDORA DENISE RESENDE DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 79.963.230, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE DISCIPLINA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 15.297/2023;

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse da servidora estável em outro concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público de **Auxiliar de Disciplina**, ocupado pela servidora **Denise Resende de Oliveira**, Matrícula 79.963.230, no qual foi investida em 17/03/2021, em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Professor Docente - 1, a contar de 24/07/2023.

**II – Fica assegurado à mesma o direito constitucional de Recondução ao cargo de Auxiliar de Disciplina**, na hipótese de ser reprovada no estágio probatório a que está obrigada pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.

**III – PROMOVA a SEADM - Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2023.**

**Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita**

**16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022 DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE**, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia 07 de agosto de 2023, de 09:00h às 16:00h, Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Country Clube dos Engenheiros, Lote 16, Clube dos Engenheiros, Araruama – RJ, para apresentação e entrega dos documentos abaixo selecionados, parte integrante da presente convocação e na forma do 1º Edital do Processo Seletivo, a saber:

- a) Levar a Ficha de Inscrição original, que foi enviada por e-mail (ANEXO III)
- b) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- c) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- d) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- e) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- g) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);

j) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

k) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

l) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

m) Certificado ou diploma exigido para o cargo para o qual concorre, e diplomas de estudos posteriores (Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado), para a comprovação de títulos;

n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

o) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda (ANEXO V);

p) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. (ANEXO VI)

q) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho. (ANEXO VII)

2. Caso o candidato não apresente a documentação original, o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

**Araruama, 02 de agosto de 2023.**

**Luiza Cristina da Silva Viana  
Secretária Municipal de Educação  
Mat nº 7996215**

**ANEXO I**

PROFESSOR I - MATEMÁTICA

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontos	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Certificado Formação
37	JOCINEA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/07/1964	19	0	0	1	5

PROFESSOR I – PORTUGUÊS



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ANEXO I

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontos	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Certificado Formação
32	RAFAEL DA SILVA ALMARÃO	28/10/1984	23	0	0	2	5
33	MÔNICA LUCAS DO NASCIMENTO	20/03/1985	23	0	0	2	5
34	SANDRIELE BARBOSA SANT ANA	25/03/1986	23	0	0	2	5
35	ISABELA CRISTINA SANTOS RAMOS DUTRA	23/02/1989	23	0	0	2	5
36	JOHN BRENDO DINIZ OLIVEIRA	20/04/1993	23	0	0	2	5
37	MARCELA PORTELA SANTANA	11/12/1994	23	0	0	2	5
38	ALEXANDRA DE ANDRADE AVILA	07/11/1974	21	0	0	3	3

PROFESSOR I – INGLÊS

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontos	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Certificado Formação
16	LAÍS SQUIZZATO BAISE	11/11/1992	23	0	0	2	5
17	NAYARA HELENN CARVALHO DOS SANTOS	01/04/1991	22	0	1	0	5

PROFESSOR I – CIÊNCIAS

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontos	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Certificado Formação
32	ALESSANDRA RODRIGUES VON RANDOW	21/09/1979	23	0	0	2	5
33	RODOLFO LEAL DE AZEREDO RAMOS	09/01/1980	23	0	0	2	5

PROFESSOR I – HISTÓRIA

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontos	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Certificado Formação
16	ALICE REGINA MACIEL DE MOURA	12/09/1994	26	0	1	1	5
17	LUIZ GUSTAVO SANTOS DA SILVA	15/10/1976	24	1	1	0	3
18	RENATA FERNANDES DA SILVA NOGUEIRA	20/04/1979	24	0	1	2	3

PROFESSOR I – ARTES

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontos	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Certificado Formação
12	JOYCE DE OLIVEIRA SOUZA	08/05/1982	23	0	0	2	5

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontos	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Certificado Formação
29	SUSANA DA CONCEIÇÃO SANTOS	27/02/1978	24	0	0	3	4
30	SIMONE FERNANDES LOPES DA SILVA	29/12/1982	24	0	0	3	4

ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontos	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Certificado Formação
31	VANESSA PEREIRA MEDEIROS VIANA.	16/08/1983	23	0	0	2	5

PROFESSOR II

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontos	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Certificados Formação
652	SANDERSON PEREIRA BARCELOS	05/11/1972	9	0	0	0	3
653	SIMONE COUTINHO SOUZA DA SILVEIRA	06/11/1972	9	0	0	0	3



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ANEXO I

654	GESSIMAR LOPES CATRINQUE	12/03/1973	9	0	0	0	3
655	ESTER MARIA SANTOS	24/12/1974	9	0	0	0	3
656	ANDREA MAIA GOMES	08/03/1975	9	0	0	0	3
657	ANA CLAUDIA DA SILVA PARANHOS FERREIRA	23/04/1975	9	0	0	0	3
658	ARLENE BATISTA MARQUES	18/07/1975	9	0	0	0	3
659	VANIA LUCIA CARVALHO PAES	19/08/1975	9	0	0	0	3
660	MARIA HELENA DOS REIS SILVA NUNES	20/09/1975	9	0	0	0	3
661	ANA CLAUDIA CORREA DA SILVA	08/03/1976	9	0	0	0	3
662	REJANE GOES DE FGUEIREDO	24/06/1976	9	0	0	0	3
663	CRISTIANE NASARÉ DAS FLORES COELHO	08/11/1976	9	0	0	0	3
664	SHEILA SILVEIRA LISBÔA	16/11/1976	9	0	0	0	3
665	CLAUDIA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	02/01/1977	9	0	0	0	3
666	ÂNGELA ROCHA MAGALHAES	06/06/1978	9	0	0	0	3
667	CAROLINA MARIA DA SILVA MARTINS CARDOSO	29/10/1979	9	0	0	0	3
668	MICHELE MOREIRA GUIMARÃES	24/01/1981	9	0	0	0	3
669	PRISCILA NASCIMENTO DA SILVA	03/02/1981	9	0	0	0	3
670	DEIVISSON OLIVEIRA DE ARAUJI	13/04/1981	9	0	0	0	3
671	ROSILENE MEDEIROS DE SOUSA	15/04/1981	9	0	0	0	3
672	SÔNIA CRISTINA PANICÉ LACERDA	08/06/1981	9	0	0	0	3



## ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CADASTRO DE RESERVA – EDITAL009/2022

**DECLARAÇÃO DE DIREITO A VAGA RESERVADA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro ser portador (a) de necessidades especiais, conforme laudo médico anexo, como forma de assegurar que minha classificação seja feita atendendo aos requisitos legais descritos no item 3 deste Edital.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

-----



# Município de Araruama Poder Executivo



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 009/2022

Vaga Pretendida (1):		Foto 3x4	
Nome:	Nacionalidade		
Endereço:	Nº:	Apto:	
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Tel Residenciais: Endereço Eletrônico (e-mail):	Tel Recado/Nome: Celular:		
Data de Nascimento:	Sexo:	Estado Civil:	
RG Nº:	Órg. Exp.	Estado:	Expedição:
Possui Deficiência: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Qual?		CPF Nº:	
Nome do Pai: _____ Nome da Mãe: _____ Nível de Escolaridade: _____			
Relação das Cópias de Documentos enviados no e-mail			
Quant.	Descrição	CPF	Quant.
	Diploma de Graduação – Área Pretendida		
	Mestrado – Área Pretendida		
	Procuração		
	Laudo médico que não é grupo de risco COVID-19		
	Pós-graduação – Área Pretendida		
	Doutorado – Área Pretendida		
	RG do Procurador		

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ass. Candidato/Procurador



ANEXO V  
ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- ( ) Não possuo bens a declarar.
- ( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

### RELAÇÃO DE BENS E VALORES

#### DISCRIMINAÇÃO

#### VALORES (R\$)

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”



### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, exerceo o Cargo de \_\_\_\_\_ lotado na \_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/SESAU/2023

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição**

**de móveis hospitalares** para atender as necessidades das Unidades de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 152 à 218 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.489 a 1.492 do processo administrativo n.º 8.943/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município

de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de móveis hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 8.943/2023.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de moveis hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde.</b>					
2	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELÉTRICA 5 MOVIMENTOS COM ELEVAÇÃO 160KG Dados Técnicos: Alimentação Elétrica: Bivolt, podendo acoplar bateria de emergência. Garantia do Fabricante: 12 Meses. Material de Fabricação da Estrutura: Aço Tipo D e Controle: Controle remoto a fio. Pintura: Epóxi Eletrostática a Pó. Capacidade De Peso (Kg): 160kg. 6 Posições: Fowler, semi - Fowler, sentado, flexão, cardíaco e elevação de leito. Rodízios: 3" polegadas 02 Com Freio, 02 Sem Freio. 01 Colchão Hospitalar D33 Azul 188x88x12cm. Feito em tecido lavável e com as bordas soldadas (sem costura), é impermeável e de fácil higienização, possui fecho na borda lateral que permite a substituição da capa ou espuma sem dificuldades.	UNID	40	FORÇA MÉDICA	R\$ 9.946,00	R\$ 397.840,00
12	<b>ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO.</b> Armário Roupeiro de aço para vestiário, produzido em aço chapa 26 0,45mm, possui 6 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos grandes independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado. Características: - Quantidade de Portas: 6 - Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45mm - Medida das Portas/ Vãos: 092Alt x 027Larg - Sistema de Ventilação: Veneziana - Fechamento: Pitão para Cadeado - Quantidade de cabides por porta: 2 - Pintura: Epóxi Pó ALTURA: 198cm LARGURA: 095cm PROFUNDIDADE: 042cm PESO: 40kg	UNID	5	ABC MÓVEIS	R\$ 705,00	R\$ 3.525,00
14	CADEIRA GIRATÓRIA SEM APÓIO BRAÇOS (suporta no mínimo 120kg) Revestidos em Couro ecológico, Cor: PRETA, acabamento com capa de proteção injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas, estofamento em espuma injetada de poliuretano, apresentando densidade de mínima de 45 kg/m³, espaldar médio, com encosto medindo no mínimo 430 x 460 mm (l x a), e assento medindo no mínimo 420 x 470 mm (l x p), sem apoio braços, mecanismo de altura e inclinação do encosto, e regulação do assento a gás, tubo central em aço, base formada por 5 patas e rodízios duplos em nylon na cor preta, em aço, acabamento com capa protetora em polipropileno injetado texturizado, pintura eletrostática em tinta epóxi pó, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses, fabricada de acordo com as normas NR17 e ABNT NBR13962 e demais normas vigentes. Deverá estar devidamente embalado.	UNID	15	IDEAL FLEX	R\$ 262,00	R\$ 3.930,00



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/SESAU/2023

17	BELICHE DE AÇO REFORÇADO SOLTEIRO COM 2 COLCHÕES. Características do produto: Dimensões MINIMAS da beliche: Largura 0,80 m; Altura 1,50 m; Profundidade 1,90m. Dimensões dos colchões COMPATIVEL com a cama: Altura mínima do colchão de 0,12 m; em espuma de densidade 33, capa em courvin cor azul, Espaço MINIMO entre as camas: 85 cm. Itens Inclusos: 1 Beliche e 2 colchões. Tipo: Beliche de Aço. Cor Predominante: Cinza. Estrado todo em aço com travessas 20x20 soldadas nas barras coberto com compensado. Possui Escada: Sim. Material da Escada: Aço Galvanizado. Possui Proteção Cama Superior: Sim. Material Proteção Superior: Aço Galvanizado. Material Principal: Aço Galvanizado. Peso MINIMO Suportado por Cama: 130 kg. Necessita Montagem: Sim. Sistema de Montagem: Parafusos	UNID	30	JB MÓVEIS	R\$ 955,00	R\$ 28.650,00
18	LONGARINA PLÁSTICA DE 08 LUGARES Medidas: A - 1,00 cm / L - 3,00 cm / P - 0,60 cm. Características: Longarina Iso 5 Lugares Confeccionada em Tubo de Aço Oblongo 16 x 30 e Tubo Retangular 50 x 30, Assento e Encosto em Polipropileno. Pés c/ Capa Pilipropileno / Suporte do Assento e encosto.	UNID	40	S.MATRIZ	R\$ 813,00	R\$ 32.520,00
19	LONGARINA PLÁSTICA DE 06 LUGARES Medidas: A - 1,00 cm / L - 3,00 cm / P - 0,60 cm Características: Longarina Iso 5 Lugares Confeccionada em Tubo de Aço Oblongo 16 x 30 e Tubo Retangular 50 x 30, Assento e Encosto em Polipropileno. Pés c/ Capa Pilipropileno / Suporte do Assento e encosto.	UNID	40	IDEAL FLEX	R\$ 770,00	R\$ 30.800,00
27	CADEIRA DE RODAS Cadeira de Rodas Manual Dobrável em Aço. Chassi tubular robusto e resistente; Dobrável em sistema "X"; Almofada com espuma de alta densidade e capa de tecido impermeável; Estofamentos resistentes e duráveis fixados com parafusos; Estofamento do encosto possui porta prático; Apoio de braços fixos, escalonado e escamoteável com suporte almofadado; Apoio de pé removível e rebatível lateralmente, com regulagem na altura; Faixa ajustável para apoio de panturrilha; Garfo longo adaptado; Rodas dianteiras de 8" maciças; Rodas traseiras de 24" maciças, com eixo fixo e pneu de borracha macia. Capacidade mínima de peso 130 Kg	UNID	10	PROLIFE	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 515.765,00</b>	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA		
CNPJ Nº: 24.099.485/0001-80	Telefone: (21) 99780-1575	
Endereço: Condomínio Industrial, Estrada da Boa Vista, S/N – Lote 05, Quadra A – Galpão 01 e 02, Itaquara		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28985-535
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:rodolphoribeiro@betel-sa.com">rodolphoribeiro@betel-sa.com</a>		
Representante: Rodolpho Ribeiro da Silva		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar

a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não

participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo com a solicitação da SESAU, em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/SESAU/2023

registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Municipal de Saúde que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência

de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos

fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 8.943/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

**Araruama, 27 de Junho de 2023.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**  
**Rodolpho Ribeiro da Silva**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome/CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome/CPF:**

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/SESAU/2023

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição**

**de móveis hospitalares** para atender as necessidades das Unidades de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 152 à 218 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.489 a 1.492 do processo administrativo n.º 8.943/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município

de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de móveis hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 8.943/2023.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de moveis hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde.</b>					
1	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL COR BEGE OU CINZA CHUMBO Especificações: - poltrona com capacidade mínima para 135 kg; - encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma densidade mínima 33 com revestimento em courvim de fácil assepsia com álcool 70%, bacteriostático, e anti chamas. Composta por encosto, braço, assento e apoio de pés com movimento simultâneos; - poltrona articulada reclinável, estrutura de reclinção em aço carbono, pintura eletrostática, permite reclino de até 145 graus.	UNID	40	SÃO LOURENÇO	R\$ 795,00	R\$ 31.800,00
4	ESCADINHA COM 02 DEGRAUS EM TUBO INOX Escadinha para leito hospitalar com piso em chapa de aço inox dobrada, revestido em borracha antiderrapante, com cantoneiras de aço inoxidável, pés com ponteiros de borracha. DIMENSÕES APROXIMADAS: Largura 44cm x Altura 35cm X Comprimento 35cm; Largura do degrau 15	UNID	40	SÃO LOURENÇO	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
5	MESA DE REFEIÇÃO HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA COR BRANCO ESPECIFICAÇÕES: Estrutura em tubo quadrado 0,40 x 0,40 x 1,20. Haste cromada com altura regulável, regulagem através de manivela com altura máxima de 1,20m. Tampo em fórmica de 0,40 x 0,60. M Dois pés com rodízios giratórios de 2" e dois pés com ponteiros plásticas. Acabamento em pintura epóxi. Dimensões: 0,84 x 0,40 x 0,85 m	UNID	40	SÃO LOURENÇO	R\$ 285,00	R\$ 11.400,00
6	SUPORTE HOSPITALAR PARA SORO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; Contém base com 5 rodízios de 2 polegadas; Possui quatro ganchos para soro. Dimensões do suporte de soro: Altura máxima: 2,10cm; Altura mínima: 1,30cm;	UNID	40	SÃO LOURENÇO	R\$ 208,00	R\$ 8.320,00
7	MESA AUXILIAR HOSPITALAR EM AÇO INOX 304 60X50X95 com RODÍZIOS especificações: Estrutura em aço inox sendo Pés em tubo de aço inox redondo 7/8; Tampo e prateleira em chapa de aço inox 0.80mm, sem arestas cortantes; Pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro.	UNID	10	SÃO LOURENÇO	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
8	CARRINHO MESA AUXILIAR DE INOX COM RODINHA Com 3 prateleiras. Com medidas de 40x60cm. Altura: 80cm. Largura: 40cm. Comprimento: 60cm. Contém 04 rodízios	UNID	15	SÃO LOURENÇO	R\$ 720,00	R\$ 10.800,00
9	ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM 6 PRATELEIRAS LISAS - 1M (100X40X200CM) Estante de 1 metro de comprimento com 6 prateleiras lisas, produzida totalmente em Aço Inoxidável tipo 201 de alta qualidade e resistência. Suporta até 480 kg de carga, sendo 80 kg em cada prateleira.	UNID	20	SÃO LOURENÇO	R\$ 2.050,00	R\$ 41.000,00
10	MACA FIXA EXAME CLINICO Estrutura tubular em aço redondo; Leito estofado revestido em courvin AZUL CLARO; Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira; Pés com ponteiros plástica; Pintura eletrostática a pó epóxi; Leito estofado com espuma D23; Pés com ponteiros; Suporta NO MINIMO 120kg;	UNID	15	SÃO LOURENÇO	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/SESAU/2023

11	<p><b>MACA COM RODIZIOS</b> Descrição</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Carro Maca Hospitalar com leito fixo estofado;</li> <li>- Estrutura em tubo de aço inox redondo;</li> <li>- Leito estofado, com espuma Revestido em courvim COR AZUL CLARO, D26;</li> <li>- Cabeceira regulável através de cremalheira;</li> <li>- Grades laterais de abaixar em tubo de aço inox;</li> <li>- Suporte para soro com 02 ganchos (T) em aço inox;</li> <li>- Pára-choque de proteção na cabeceira e pés;</li> <li>- Rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal *Opcional Rodízios de 5" Dimensões: C 1,90 x L 0,60 x A 0,80m.</li> </ul>	UNID	15	SÃO LOURENÇO	R\$ 1.080,00	R\$ 16.200,00
15	<p><b>ESTANTES DE AÇO INOX COM PRATELEIRA PERFURADA.</b> Características mínimas: estrutura em aço inoxidável com, no mínimo, quatro prateleiras intermediárias com capacidade mínima de 280KG do tipo chapa de aço inoxidável perfurada, no mínimo, 1mm de espessura e dobras rebatidas. Deve possuir quatro rodízios giratórios de no mínimo 100 milímetros de diâmetro sendo dois com travas de fácil acionamento. Dimensões (AxLxP): mínimo de 180x100x500.</p>	UNID	15	SÃO LOURENÇO	R\$ 2.050,00	R\$ 30.750,00
23	<p><b>CARRINHO DE BANHO E/OU CURATIVO</b> Carro de Curativo em Aço Inox com Balde e Bacia. Estrutura tubular de aço inox 7/8" 22,22 mm com parede 1,22mm; Tampo e prateleira confeccionados aço inox 430, com 0,75mm de espessura; Acabamento das extremidades das prateleiras sem arestas cortantes; Varanda (guarnição) em aço inox de 1/4" (6,35mm) ao redor das prateleiras; Suporte de balde e bacia em aço inox 5/16" (7,93mm); Acompanha balde de inox com capacidade de 10 litros e 20cm de diâmetro; Acompanha bacia em aço inox de 30cm de diâmetro; Acabamento polido; Pés com rodízios giratórios de 50mm (2" de diâmetro; Peso suportado pela prateleira 20 Kg OU SUPERIOR.</p>	UNID	5	SÃO LOURENÇO	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
24	<p><b>CARRINHO DE EMERGÊNCIA-</b> Construído em chapa de aço em pintura epóxi, estrutura reforçada, 4 rodízios de 3" giratórios, sendo 02 com freios, com 4 gavetas sendo a 1ª com 20 divisórias e as outras três, para uso geral. Mesa superior em aço inox para preparação de medicamentos. Deve conter: Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro; Suporte para cardioversor ou desfibrilador; Tábua para massagem cardíaca e tomada elétrica. Dimensões aproximadas: alt: 100,40 cm, larg: 57,00 cm, prof: 52,00cm</p>	UNID	3	SÃO LOURENÇO	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 183.870,00</b>	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA		
CNPJ 08.117.794/0001-80	Nº :	Telefone: (24) 2431-3021
Endereço: Avenida dos Acadêmicos, 40, Country Clube		
Cidade: Pirai	UF: RJ	CEP: 27.175-000
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:serra_araras@yahoo.com.br">serra_araras@yahoo.com.br</a>		
Representante: Ronald Tavares Fajardo Junior		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula

Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial –

SRP n.º 065/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama,



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/SESAU/2023

através da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O material será entregue de acordo com a solicitação da SESAU, em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP, conforme Termo de Referência (Anexo I);

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O local de entrega será na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I);

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Municipal de Saúde que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designa-

do pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria

da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/SESAU/2023

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 8.943/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 27 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:  
LIVIA BELLO  
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA  
Secretária Municipal de Saúde

COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA Ronald Tavares Fajardo Junior  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/SESAU/2023

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição**

**de móveis hospitalares** para atender as necessidades das Unidades de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 152 à 218 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.489 a 1.492 do processo administrativo n.º 8.943/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município

de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de móveis hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 8.943/2023.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de moveis hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde.					
13	<p>ARMÁRIO PORTA-COMPONENTES MEDICO HOSPITALAR COM VISOR e 33 CAIXAS TIPO "BIN"</p> <p>Descrição do Produto: Armário em chapa de aço reforçado com visores em vidro para organização e armazenamento. Possui pés niveladores, Portas de aço, Visores de vidro temperado de 3 mm, 2</p> <p>Prateleiras reguláveis (capacidade 50 kg cada)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 21 Caixas "tipo BIN" n°3 (3ª)</li> <li>- 12 Caixas "tipo BIN" n°5 (5ª)</li> <li>- 4 Pés niveladores</li> <li>- Fechadura com chave</li> </ul> <p>- Dimensões Aproximadas: Comprimento: 900mm Largura: 370mm, Altura: 1855mm</p>	UNID	8	MARCON	R\$ 3.450,00	R\$ 27.600,00



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/SESAU/2023

22	<p>LONGARINA OPERATIVA DIRETOR ACABAMENTO PRETO COM BRAÇO Com 3 lugares Estrutura em Metal Preto / Estofado e Revestida em Couro Ecológico na cor Bege Base Pés Metal Preto; braços em plástico com textura agradável ao toque, resistente e não descasca.</p>	UNID	20	PLAXMETAL	R\$ 1.610,00	R\$ 32.200,00
25	<p><b>FOCO CLÍNICO AMBULATORIAL</b> O foco com lâmpada Led é um produto profissional indicado para ser usado em consultórios e clínicas. Composição de aço carbono, leve (2,4 kg) e de alta durabilidade porque não enferruja. Haste flexível para melhor direcionamento da lâmpada. Altura regulável de 110 a 135 cm Acompanha lâmpada Led fria e branca 6w bivolt Base com rodinhas para facilitar locomoção. Pintura eletrostática que aumenta a durabilidade do foco. Ficha técnica: Produto: Foco Clínico Led Standard Fabricante: Vagalumy Indicações: clínicas de estética, clínicas médicas, consultórios Composição: aço carbono Tamanho da peça: 110 cm altura mínima; 135 cm altura máxima Peso: 2,4 kg Cor: branca Acompanha lâmpada Led fria e branca 6w bivolt (o modelo da lâmpada pode sofrer variação) Soquete E27</p>	UNID	4	SÃO LOURENÇO	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00
26	<p><b>FOCO CLÍNICO AMBULATORIAL</b> O foco com lâmpada Led é um produto profissional indicado para ser usado em consultórios e clínicas. Composição de aço carbono, leve (2,4 kg) e de alta durabilidade porque não enferruja. Haste flexível para melhor direcionamento da lâmpada. Altura regulável de 110 a 135 cm Acompanha lâmpada Led fria e branca 6w bivolt Base com rodinhas para facilitar locomoção. Pintura eletrostática que aumenta a durabilidade do foco. Ficha técnica: Produto: Foco Clínico Led Standard Fabricante: Vagalumy Indicações: clínicas de estética, clínicas médicas, consultórios Composição: aço carbono Tamanho da peça: 110 cm altura mínima; 135 cm altura máxima Peso: 2,4 kg Cor: branca Acompanha lâmpada Led fria e branca 6w bivolt (o modelo da lâmpada pode sofrer variação) Soquete E27</p>	UNID	4	SÃO LOURENÇO	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 62.392,00</b>	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FONT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 01.287.776/0001-05

Telefone: (22) 2665-5793

Endereço: Rua Coronel Francisco Alves da Silva, nº 34-C, Centro

Cidade: Araruama UF: RJ CEP: 28979-105

Endereço Eletrônico: [eletrosat.escriptorio@gmail.com](mailto:eletrosat.escriptorio@gmail.com)

Representante: Jorge Luiz Mastra Fontoura

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de

Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/SESAU/2023

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O material será entregue de acordo com a solicitação da SESAU, em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP, conforme Termo de Referência (Anexo I);

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O local de entrega será na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I);

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Municipal de Saúde que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período

de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARÁGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/SESAU/2023

tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 8.943/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 27 de Junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**FONT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Jorge Luiz Mastra Fontoura  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/SESAU/2023

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição**

**de móveis hospitalares** para atender as necessidades das Unidades de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 152 à 218 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.489 a 1.492 do processo administrativo n.º 8.943/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município

de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de móveis hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 8.943/2023.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de moveis hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde.					
3	CAMA HOSPITALAR FAWLER MOTORIZADA INFANTIL – 3 MOVIMENTOS Dimensões e capacidade Cama Hospitalar Motorizada Infantil: 170 cm Comprimento 75 cm Largura 45 cm à 70 cm Altura 150 Kg Capacidade Máxima Rodízios de 3" DIM, com freio de dupla ação em diagonal Cabeceira e peseira com acabamento em madeira laqueada Grades em Aço ASTM A36 de alta resistência, sistema deslizante que permite o recolhimento para baixo do leito, facilitando a transferência do paciente, com sistema de segurança trava e destrava Base Tubular de 50 x 30 x 1,5mm com pés recuados Estrutura do Leito construído em longarinas de Aço de 3 mm perfilados em U Estrado articulado em chapa de 1mm de espessura 01 Colchão Hospitalar D28 Azul tamanho compatível com a cama. Feito em tecido lavável e com as bordas soldadas (sem costura), é impermeável e de fácil higienização, possui fecho na borda lateral que permite a substituição da capa ou espuma sem dificuldades.	UNID	15	DESEMATEC	R\$ 4.400,00	R\$ 66.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/SESAU/2023

VALOR TOTAL

R\$ 66.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR LTDA		
CNPJ Nº: 20.159.008/0001-02	Telefone: (21) 99323-6772	
Endereço: Rua Tenente Luiz Meirelles, nº 1544, Bom Retiro		
Cidade: Teresópolis	UF: RJ	CEP: 25.954-000
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:marmedtenente@gmail.com">marmedtenente@gmail.com</a>		
Representante: Jorge Antonio de Oliveira		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo com a solicitação da SESAU, em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Municipal de Saúde que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou anteci-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/SESAU/2023

pação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador

da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama,

Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 8.943/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 27 de Junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR LTDA**  
Jorge Antonio de Oliveira  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/SESAU/2023

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição**

**de móveis hospitalares** para atender as necessidades das Unidades de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 152 à 218 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.489 a 1.492 do processo administrativo n.º 8.943/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município

de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de móveis hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 8.943/2023.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	<b>Aquisição de moveis hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde.</b>						
16	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA OFFICE ARCO ESTOFADO Ergonômica; Com altura ajustável; Com apoio de braços; Com rodas; Peso e dimensões: Altura da cadeira; 120 cm; Profundidade da cadeira 68 cm; Largura da cadeira: 63 cm; Peso máximo suportado: 120 kg		UNID	30	KELTER	R\$ 223,99	R\$ 6.719,70



# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/SESAU/2023

20	<p><b>LONGARINA PLÁSTICA DE 04 LUGARES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. com travamento feito por parafusos.</li> <li>- Encosto: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto.</li> <li>- Estrutura: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30</li> <li>- Medidas Assento: 46,5 cm largura x 40 cm profundidade</li> <li>- Medidas Encosto: 46,5 cm largura x 30 cm altura</li> <li>- Altura do Assento até o chão: 44 cm</li> <li>- Altura total até o chão: 87 cm</li> <li>- Dimensões aproximadas do produto montado: 193 cm largura x 50 profundidade x 87 altura</li> <li>- Conteúdo da embalagem: 1 cadeira.</li> <li>- Dimensões aproximadas da embalagem: 193 cm largura x 50 profundidade x 66 altura</li> <li>- Peso líquido aproximado do produto: 20 kg</li> <li>- Peso recomendado: até 110 kg / lugar</li> </ul>	UNID	50	SHOP CADEIRAS	R\$ 625,21	R\$ 31.260,50
21	<p><b>LONGARINA OPERATIVA DIRETOR ACABAMENTO PRETO COM BRAÇO</b> Com 4 lugares</p> <p>Estrutura em Metal Preto / Estofado e Revestida em Couro Ecológico na cor Bege</p> <p>Base Pés Metal Preto; braços em plástico com textura agradável ao toque, resistente e não descasca.</p>	UNID	20	SHOP CADEIRAS	R\$ 1.620,00	R\$ 32.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 70.380,20</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): M H T DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ Nº: 44.929.522/0001-48	Telefone: (22) 99933-2233	
Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, Km 83, nº 1.200, Loja 02, Haway		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.979-005
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:mhtcomercio11@gmail.com">mhtcomercio11@gmail.com</a>		
Representante: Elisete Alves Moraes		

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama,

através da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O material será entregue de acordo com a solicitação da SESAU, em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP, conforme Termo de Referência (Anexo I);

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O local de entrega será na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I);

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Municipal de Saúde que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/SESAU/2023

de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado

tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 065/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 8.943/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 27 de Junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**M H T DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**  
Elisete Alves Moraes  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2023 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/SESAU/2020, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo CO-REN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **FGF COMÉRCIO E SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.805.305/0001-33, com sede estabelecida na Rodovia BR 267, Km 45, Maripá de Minas/MG, CEP: 36.608-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Glênio Sanchez Ferreira, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 6.372.729-8, expedida pela SSPSP, inscrito no CPF sob o nº 235.874.076-49, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 8.787/2023, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 024/SESAU/2020**, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de esterilização por Óxido de Etileno para artigos médicos hospitalares, com capacidade de prestação de serviço de processamentos de produto para saúde, esterilização, reesterilização, desinfecção, reprocessamento e transporte de materiais e artigos médico-hospitalares, para atender as dependências do Hospital Municipal Dra. Jaqueline Prates, durante o período de 12 meses", para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 8.787/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 024/SESAU/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 25 de Junho de 2023 e a terminar em 25 de Junho de 2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

#### **II – Do Reajuste**

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, almejando também o reajuste correspondente a 3,69% do valor do respectivo contrato, conforme previsão contratual, de acordo com a justificativa apresentada pela empresa e anuência da SESAU.

#### **III - Do valor a vigorar no novo período e da dotação**

#### **orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor da contratação corresponde a R\$ 336.476,52 (trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do PT: 04.001.001.10.122.46.2030, ED 3.3.90.39.99.00.00.00, Empenho nº 747/2023, Fonte de Recursos nº 1.600.0000.0000, Despesa nº 322, no valor de R\$ 171.976,89 (cento e setenta e um mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) relativos ao período de Junho a Dezembro de 2023.

#### **IV – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **V – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 19 de junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

**Ana Paula Bragança Correa**  
Secretaria Municipal De Saúde

**FGF COMÉRCIO E SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO LTDA**  
Glênio Sanchez Ferreira  
Representante Legal

#### **Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### **TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2023 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/SESAU/2022, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**;

por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **DISTRITHECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.316.834/0001-52, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 117.200, Km 90, Loja 03, Paraty, Araruama/RJ, CEP: 28.983-012, por sua representante legal, Sr.ª Rita de Cássia Santos de Castro, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 11.035/2023, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 035/SESAU/2022**, cujo objeto é a "locação de 02 veículos tipo van, para atender a demanda da SESAU, ofertando meios de locomoção para o transporte de pacientes que necessitam de tratamento de saúde", pelo período de 12 meses, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 11.035/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 035/SESAU/2022, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de Julho de 2023 e a terminar em 28 de Julho de 2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

#### **II – Do Reajuste**

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, almejando também o reajuste correspondente a 3,712420% do valor do respectivo contrato, conforme previsão contratual, de acordo com a justificativa apresentada pela empresa e anuência da SESAU.

#### **III - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor da contratação corresponde a R\$ 376.650,32 (trezentos e setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do PT: 04.001.001.10.122.46.2030, ED 3.3.90.39.13.00.00.00, Empenho nº 781/2023, Fonte de Recursos nº 1.704.0000.0000, Despesa nº 322, no valor de R\$ 370.650,32 (trezentos e setenta mil e seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) relativos ao período de Julho/2023 a Julho/2024.

#### **IV – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 24 - TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2023

**V – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 03 de junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Lívia Bello  
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa  
Secretaria Municipal De Saúde

**DISTRITHECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Rita de Cássia Santos de Castro

Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 023/SESAU/2023**

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU** (CONTRATANTE) e **LABBRAX DIAGNÓSTICA LTDA- CNPJ Nº.05.035.010/0001-86** (CONTRATADA).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a “**Locação de 03 (três) analisadores automatizados**, sendo, 01 (um) analisador para realização de exames de imunologia por Quimioluminescência totalmente automatizado, 01 (um) analisador de Imunoturbimetria totalmente automatizado, 01 (um) analisador de fluorescência, incluindo a manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica especializada, para atender o Laboratório Municipal de Araruama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial – nº.041/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro na Lei nº.8.666/93.

VALOR E DOTAÇÃO: O valor total do presente contrato é de R\$984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais) Lei Federal nº.8.666/93 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº.04.001.001.10.122.46.2030, ND:3.3.90.39.12.00.00.00, empenho nº.797/2023, do Orçamento Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07 de julho de 2023

**ADIAMENTO SINE DIE**

A Prefeitura Municipal de Araruama torna público o **ADIAMENTO SINE DIE do Pregão Presencial nº 069/2023**, cujo objeto é ao “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, de detectores de metais, tipo pórtico e torniquete em vidro curvo, com acessórios”, em virtude de IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA. A nova data para sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada conforme determinação legal.

Araruama, 02 de agosto de 2023.

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 5942/2023

MODALIDADE: Concorrência nº 004/2023

OBJETO: **CONCESSÃO DE USO RESOLÚVEL E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO, À TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA PÚBLICA DE USO COMUM, PRECEDIDA DE OBRA DE REFORMA DOS QUIOSQUES, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA NAS PLANTAS EM ANEXO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E CONVENIÊNCIAS DE CONSUMO DOS USUÁRIOS DA ORLA DA LAGUNA DE ARARUAMA NO CENTRO DA CIDADE E PRAÇA MENINO JOÃO HELIO.**

DATA DE ABERTURA: 08/09/2023

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEADM/SOUSP

TIPO: MAIOR VALOR DE OUTORGA

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 07/08/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 02 de agosto de 2023.

**FÁBIO ARANTES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMLI

**LEI Nº 2.582**  
**DE 28 DE JULHO DE 2023**

“**Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício 2024, e dá outras providências**”

(Projeto de Lei nº20, de autoria do Poder Executivo)

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA** aprova e eu sanciono a seguinte LEI:**Capítulo I****Das Disposições Preliminares**

Art.1º. Fica **estabelecido**, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024**, compreendendo:

I. as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II. Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III. Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV. Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V. Equilíbrio entre receitas e despesas;

VI. Critérios e formas de limitação de empenho;

VII. Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX. Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X. Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI. Definição de critérios para início de novos projetos;

XII. Definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII. Incentivo à participação popular;

XIV. Define percentual da reserva de contingência;

XV. As disposições gerais.

**Capítulo II**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - LEI Nº 2.582

### Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022–2025, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º. O projeto de lei orçamentária para 2024 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§2º. O projeto de lei orçamentária para 2024 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

### Capítulo III

#### Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

##### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, opera-

ções especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2024.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos discriminarão as despesas, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Araruama, e no artigo 22 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III. Quadros orçamentários consolidados;

IV. Anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V. Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2024 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2023, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único - Os Órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, conforme o caso, encaminharão a Superintendência de Planejamento, até 30 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os Órgãos da Administração Indireta encaminharão a Superintendência de Planejamento, até 28 de julho de 2023 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11º. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

##### Seção II

#### Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12º. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13º. Na lei orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14º. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15º. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16º. A Procuradoria Geral manterá, na forma

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 26 - LEI Nº 2.582

de banco de dados, relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por grupos de despesas, especificando:

- I. Número da ação originária;
- II. Tipo de causa julgada;
- III. Data do trânsito em julgado;
- IV. Número do precatório;
- V. Data da autuação do precatório em livro próprio;
- VI. Nome do beneficiário;
- VII. Valor do precatório a ser pago.

§1º A Procuradoria Geral comunicará à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§2º A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios judiciais cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- a) Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou
- b) Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação nos respectivos cálculos.

### Seção III

#### Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17º. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

### Capítulo IV

#### Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

### Seção I

#### Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de

pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas legais pertinentes.

§1º. Além de observar as normas do caput no exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

### Seção II

#### Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19º. Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência da Secretária de Administração ou da Prefeita Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

### Seção III

#### Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20º. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I. Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II. Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III. Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV. Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21º. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque

para:

I. Revisão e atualização da planta genérica de valores do Município;

II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI. Revisão e instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX. Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X. A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22º. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23º. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

### Capítulo V

#### Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 24º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25º. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2021 a 2023 demonstrando a memória de cálculo



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 27 - LEI Nº 2.582

respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26º. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I. Para elevação das receitas:

a) A implementação das medidas previstas nos art. 19 e 20 desta Lei;

b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II. Para redução das despesas:

a) Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores.

### Capítulo VI

#### Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§3º. O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

### Capítulo VII

#### Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financeiros com Recursos dos Orçamentos

Art. 28º. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º. A lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

### Capítulo VIII

#### Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30º. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. As entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura ou civismo;

II. As entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III. As entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2024, no mínimo, por uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31º. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I. De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II. Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;

III. Destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32º. A execução das ações de que tratam os art. 30 e 31 fica dispensada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de "contribuições", nos termos do art. 12, § 2º e 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, fica condicionada à autorização específica de que trata o caput deste artigo.

Art. 33º. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34º. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35º. As transferências de recursos às entidades previstas nos art. 30 e 31 desta Seção deverão ser precedidas de aprovação pela procuradoria geral do município e da celebração de correspondente instrumento jurídico.

§1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização das despesas executadas com recursos transferidos pelo Município.

§2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36º. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde ou em caso de calamidade pública.

Art. 37º. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 28 - LEI Nº 2.582

Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

### Capítulo IX

#### Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38º. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvado as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### Capítulo X

#### Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39º. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos art. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I. As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II. A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III. O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024;

§3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da

meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

### Capítulo XI

#### Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40º. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I. Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;

II. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V. Os recursos de Convênios, Contratos de Repasse e outros cuja as fontes sejam de outros entes da Federação.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

### Capítulo XII

#### Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41º. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

### Capítulo XIII

#### Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42º. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43º. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I. Elaboração da proposta orçamentária de 2024, mediante regular processo de consulta;

II. Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

### Capítulo XIV

#### Das Disposições Gerais

Art. 44º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 45º. A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, em montante nunca inferior a 50% da receita total prevista.

§2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará, tempestivamente, os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorrida.

Art. 47º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivado mediante decreto do Prefeito, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 48º. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49º. Fica o Executivo autorizado a adequar os montantes das previsões de receita e constantes dos anexos desta Lei em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

Art. 50º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de Julho de 2023

**LIVIA BELLO**  
Prefeita



# Município de Araruama Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS - em atendimento ao Art. 12 LRF.**

	Realizado Exercício 2020	Realizado Exercício 2021	Realizado Exercício 2022	Nova Projeção 2023	Nova Projeção 2024	Nova Projeção 2025
<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>						
1100.00.00	515.393.270,46	612.661.488,86	821.742.097,10	769.102.901,00	965.792.366,00	1.019.835.514,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.035.612,64	102.535.466,10	116.289.382,31	127.211.400,00	121.344.299,00	128.138.707,00
1110.00.00	74.772.323,45	97.713.970,22	110.408.204,44	120.251.400,00	115.618.023,00	122.089.463,00
Impostos	11.086.228,12	16.640.196,27	20.475.620,98	18.974.000,00	18.521.557,00	19.558.764,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	38,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.636.261,54	16.640.126,36	20.475.620,98	18.974.000,00	18.521.557,00	19.558.764,00
Impostos sobre a Renda - Retido na Fonte - Principal	2.449.966,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Renda - Retido na Fonte - Multas e Juros	63.272.745,83	80.191.933,57	89.460.626,13	100.357.400,00	96.279.272,00	101.670.911,00
Impostos sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros rendimentos	39.742.275,98	50.429.065,80	50.546.164,94	63.800.207,00	59.840.446,00	63.191.511,00
Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	29.983.563,24	36.779.984,78	39.138.756,41	45.253.400,00	43.576.374,00	46.016.651,00
IPTU	954.056,51	354.145,63	286.162,45	785.948,00	711.303,00	751.136,00
IPTU - Principal	7.163.478,55	10.712.156,74	9.222.000,26	14.195.509,00	12.531.487,00	13.233.250,00
IPTU - Multas e Juros	1.645.177,68	2.582.778,65	1.899.245,82	3.585.350,00	3.021.282,00	3.190.474,00
IPTU - Multas e Juros da Dívida Ativa	4.177.959,56	6.279.495,10	8.000.331,81	8.820.567,00	8.087.749,00	8.540.663,00
ITBI	4.177.030,20	6.251.474,11	7.998.462,51	8.788.000,00	8.064.826,00	8.516.456,00
ITBI - Principal	929,36	489,20	1.848,71	16.797,00	9.476,00	10.007,00
ITBI - Multas e Juros	0,00	27.531,79	20,59	15.770,00	13.447,00	14.200,00
ITBI - Multas e Juros da Dívida Ativa	19.348.510,29	23.483.372,67	30.914.129,38	27.736.626,00	28.351.077,00	29.938.737,00
Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	18.659.627,96	21.220.837,29	29.102.782,94	24.895.500,00	25.965.774,00	27.419.857,00
ISQN - Principal	60.929,51	125.920,88	104.082,45	137.955,00	126.912,00	134.019,00
ISQN - Multas e Juros	483.549,38	1.351.431,72	1.641.672,12	2.080.891,00	1.734.307,00	1.831.428,00
ISQN - Dívida Ativa	144.403,44	785.182,78	65.591,87	642.280,00	524.084,00	553.433,00
ISQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	413.349,50	881.840,38	471.957,33	920.000,00	814.194,00	859.788,00
Outros Impostos	5.222,97	8.643,56	6.876,87	50.000,00	30.255,00	31.949,00
Outros Impostos - Multas e Juros	194.254,57	391.334,19	357.593,41	479.300,00	428.366,00	452.354,00
Outros Impostos - Dívida Ativa	213.871,96	481.862,63	107.487,05	390.700,00	355.573,00	375.485,00
Outros Impostos - Multas e Juros da Dívida Ativa	5.263.289,19	4.821.495,88	5.881.177,87	6.960.000,00	5.729.276,00	6.049.244,00
Taxas	2.984.732,43	4.365.619,94	5.483.044,64	5.423.370,00	5.487.630,00	5.794.938,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.542.742,19	3.762.224,47	4.628.908,15	4.445.670,00	5.193.390,00	5.484.221,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.338.056,67	3.113.455,61	3.441.927,45	3.456.190,00	4.340.739,00	4.583.821,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	156.083,75	232.571,55	320.992,83	218.350,00	247.181,00	261.023,00
Eng. Publicidade	165.189,33	188.851,03	203.261,33	198.900,00	208.597,00	220.278,00
Obras Particulares	47.660,66	31.998,04	75.103,05	44.770,00	52.402,00	55.337,00
Aparelho de Transportes	0,00	249,44	0,00	150,00	126,00	133,00
Aprensão e Depósito	739.880,47	2.207.333,85	2.652.996,11	2.166.230,00	2.184.602,00	2.306.940,00
Utilização de Estabelecimento	2.228,23	0,00	0,00	1.250,00	1.074,00	1.134,00
Utilização de Área de Domicílio	1.135.552,37	335.681,70	189.574,13	826.540,00	745.084,00	786.809,00
Outras Taxas pelo Poder de Polícia	43.592,89	43.114,95	38.645,15	48.720,00	49.022,00	51.767,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	147.534,37	520.782,72	990.016,07	775.460,00	717.654,00	757.843,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	13.558,26	84.871,19	158.319,48	165.300,00	134.997,00	142.557,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	31.707,56	0,00	526,53	17.800,00	15.389,00	16.251,00
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	31.707,56	0,00	526,53	17.800,00	15.389,00	16.251,00
TFF - Dívida Ativa						

# Município de Araruama

## Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS - em atendimento ao Art. 12 LRF.**

	Realizado Exercício 2020	Realizado Exercício 2021	Realizado Exercício 2022	Nova Projeção 2023	Nova Projeção 2024	Nova Projeção 2025
<b>Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental</b>	<b>410.282,68</b>	<b>603.395,47</b>	<b>700.236,50</b>	<b>788.210,00</b>	<b>557.702,00</b>	<b>588.932,00</b>
atividade industrial	277.781,37	423.407,16	463.841,71	453.290,00	278.851,00	294.466,00
atividade não industrial	131.405,23	0,00	0,00	73.830,00	63.405,00	66.956,00
Taxa de Autorização Ambiental	0,00	4.451,08	20.889,60	22.500,00	16.590,00	17.519,00
Taxa de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental	0,00	156.857,44	197.149,55	223.500,00	183.802,00	194.085,00
Taxa - Outros tipos de certidão ambiental	0,00	2.501,11	4.778,28	5.400,00	4.204,00	4.439,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	797,97	6.282,77	2,59	3.970,00	3.412,00	3.603,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida ativa	239,48	8.004,65	4.461,38	4.630,00	4.806,00	5.075,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida ativa - Multas e Juros	58,63	1.891,26	9.113,39	1.090,00	2.632,00	2.779,00
<b>Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária</b>	<b>410.282,68</b>	<b>603.395,47</b>	<b>153.373,46</b>	<b>171.690,00</b>	<b>240.819,00</b>	<b>254.306,00</b>
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	91.461,86	118.267,24	148.827,27	161.690,00	152.012,00	160.525,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	91.461,86	116.770,60	549,07	10.000,00	44.083,00	46.552,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	91.461,86	116.770,60	3.997,12	10.000,00	44.724,00	47.229,00
<b>1122.00.00</b>	<b>2.278.556,76</b>	<b>454.379,30</b>	<b>398.133,23</b>	<b>1.536.630,00</b>	<b>1.393.047,00</b>	<b>1.470.185,00</b>
<b>Taxas pela Prestação de Serviços</b>	<b>2.278.556,76</b>	<b>454.379,30</b>	<b>398.133,23</b>	<b>1.536.630,00</b>	<b>1.393.047,00</b>	<b>1.470.185,00</b>
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.776.689,23	0,00	0,00	998.150,00	857.232,00	905.237,00
Coleta de Resíduos Sólidos	68.233,95	94.649,96	88.427,43	91.500,00	95.020,00	100.341,00
Manutenção de Cemitérios Municipais	122.201,92	136.503,79	149.468,84	145.340,00	152.601,00	161.147,00
Prestação de Serviços - Mais Vália	0,00	374,16	0,00	420,00	0,00	0,00
Licença para reforma de Carneiras e Gavetas dos Cemitérios	0,00	374,16	1.235,25	1.000,00	827,00	0,00
Exatuação	309.042,62	213.044,85	138.643,89	280.000,00	270.841,00	285.797,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	162,03	218,60	1.741,30	1.070,00	959,00	1.013,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	1.987,77	7.964,79	17.694,14	18.000,00	14.642,00	15.462,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida ativa	239,24	1.623,15	922,38	1.150,00	1.125,00	1.188,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida ativa - Multas e Juros						
<b>1200.00.00</b>	<b>29.438.890,05</b>	<b>39.023.632,17</b>	<b>44.908.347,22</b>	<b>39.662.245,00</b>	<b>41.378.723,00</b>	<b>43.695.931,00</b>
<b>Contribuições Sociais</b>	<b>14.513.442,23</b>	<b>20.792.101,44</b>	<b>23.775.462,25</b>	<b>21.034.655,00</b>	<b>21.453.259,00</b>	<b>22.654.641,00</b>
<b>Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS</b>	<b>14.513.442,23</b>	<b>20.792.101,44</b>	<b>23.775.462,25</b>	<b>21.034.655,00</b>	<b>21.453.259,00</b>	<b>22.654.641,00</b>
Contribuição Servidor Ativo - CAMARA	340.199,73	462.120,76	491.328,66	450.745,00	478.426,00	505.218,00
Contribuição Servidor Ativo - PREFEITURA	4.297.394,23	6.040.931,30	7.707.369,21	5.808.070,00	5.900.562,00	6.290.257,00
Contribuição Servidor Ativo - IBASMA	39.631,81	43.856,68	61.392,34	46.905,00	51.693,00	54.588,00
Contribuição Servidor Ativo - FUMSA	2.197.539,05	2.980.103,10	3.288.586,50	2.908.800,00	3.000.346,00	3.168.365,00
Contribuição Servidor Ativo - FMAS	230.340,38	299.861,78	533.563,82	297.870,00	314.983,00	332.622,00
Contribuição Servidor Ativo - FUNDEB	7.077.081,76	10.326.592,03	10.921.658,38	9.777.380,00	9.945.890,00	10.510.796,00
Contribuição do Servidores Inativos Cívis para o RPPS - Principal	283.953,98	599.365,28	731.813,81	496.250,00	512.202,00	540.885,00
Contribuição dos Pensionistas Cívis para o RPPS - Principal	47.301,29	39.270,51	39.749,53	48.635,00	49.157,00	51.910,00
Demais contribuições sociais - parcelamentos	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
<b>Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública</b>	<b>14.925.447,82</b>	<b>18.231.530,73</b>	<b>21.132.884,97</b>	<b>18.627.590,00</b>	<b>19.925.464,00</b>	<b>21.041.290,00</b>
Contribuições Econômicas - COSIP	14.925.447,82	18.231.530,73	21.132.884,97	18.627.590,00	19.925.464,00	21.041.290,00



# Município de Araruama Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS - em atendimento ao Art. 12 LRF.**

	Realizado Exercício 2020	Realizado Exercício 2021	Realizado Exercício 2022	Nova Projeção 2023	Nova Projeção 2024	Nova Projeção 2025
<b>1300.00.00</b>						
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>7.555.076,32</b>	<b>3.918.488,60</b>	<b>21.364.145,88</b>	<b>3.171.164,00</b>	<b>5.684.137,00</b>	<b>5.962.099,00</b>
<b>Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado</b>	<b>1.099,34</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.195,00</b>	<b>7.699,00</b>	<b>8.130,00</b>
RECEITA DE ALUGUÉIS - PMA	1.099,34	0,00	0,00	0,00	204,00	215,00
RECEITA DE ALUGUÉIS - IBASMA	0,00	0,00	0,00	14.195,00	7.495,00	7.915,00
OUTRAS RECEITAS - BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Valores Mobiliários</b>						
<b>Remuneração de Depósitos Bancários - Principal</b>	<b>1.152.976,98</b>	<b>3.918.488,60</b>	<b>21.364.145,88</b>	<b>3.156.969,00</b>	<b>5.676.438,00</b>	<b>5.953.969,00</b>
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.152.976,98	3.918.488,60	21.364.145,88	3.156.969,00	5.676.438,00	5.953.969,00
RENDIMENTOS ROYALTIES	233.375,56	619.783,35	5.021.268,54	880.000,00	650.000,00	650.000,00
RENDIMENTOS ROYALTIES - Campo de Mero	44.045,05	179.464,32	0,00	55.000,00	70.500,00	70.500,00
RENDIMENTOS BÔNUS PRÉ-SAL	0,00	9.263,02	0,00	0,00	1.722,00	1.818,00
RENDIMENTOS FUNDEB	28.947,81	154.511,82	549.099,70	103.067,00	190.570,00	201.242,00
<b>REMUNERAÇÃO RECURSOS VINCULADOS FMS</b>						
RENDIMENTOS FUMSA - PAB FIXO	1.718,22	0,00	0,00	0,00	319,00	337,00
RENDIMENTOS FUMSA - PACS	0,58	3.296,22	0,00	0,00	612,00	646,00
RENDIMENTOS FUMSA - MACAH	24.325,89	145.764,41	3.254.453,87	103.986,00	693.528,00	732.366,00
RENDIMENTOS FUMSA - FARMÁCIA BÁSICA - UNIÃO	10.298,05	294,41	4.963,28	5.951,00	6.033,00	6.371,00
RENDIMENTOS FUMSA - VIGILANCIA SANITARIA	63,26	104,61	0,00	0,00	31,00	33,00
RENDIMENTOS FUMSA - AIDS/DST	1.240,37	10.303,10	0,00	0,00	2.145,00	2.265,00
RENDIMENTOS FUMSA - UPA ESTADO	3.427,38	246.016,07	2.363.620,86	207.577,00	595.255,00	628.589,00
RENDIMENTOS FUMSA - PAH	33.354,19	78.192,68	0,00	0,00	20.731,00	21.892,00
RENDIMENTOS FUMSA - FARMÁCIA BÁSICA - ESTADO	1.716,16	6.785,73	0,00	0,00	1.580,00	1.668,00
<b>REMUNERAÇÃO RECURSOS VINCULADOS - FNDE</b>						
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - PNAE	4.411,67	78.788,45	132.434,40	46.740,00	64.756,00	68.382,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - PNATE	1,93	9,84	40,75	5.000,00	2.798,00	2.798,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - PDDE	445,44	2.747,58	12.597,08	1.800,00	3.885,00	4.103,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	22.883,29	97.279,84	719.539,21	83.740,00	200.278,00	211.494,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - BRASIL ALFABETIZADO	165,67	848,63	3.346,51	5.000,00	3.450,00	3.643,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - PAR-CAMINHODA ESCOLA- C/C 51672-04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - PAR EQUIPAMENTOS	815,22	14,54	0,00	0,00	154,00	163,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - CONSTR.QUADRAS ALTEVIR E CELIA - T.C. PAC205337	115,74	592,95	943,13	0,00	307,00	324,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.279,11	5.398,04	22.843,01	0,00	5.486,00	5.793,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - CRECHE TRESVENDAS- C/C 38186-1	2.187,96	11.227,81	17.858,96	0,00	5.813,00	6.139,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - CRECHE IGUABINHA	712,56	3.650,18	5.805,99	0,00	1.890,00	1.996,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - CONSTR. QUADRA ANDERSON D. OLIVEIRA - C/C 45080	2,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - BRASIL CARINHOSO	13,00	66,60	275,79	0,00	66,00	70,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - MOB SAO VICENTE 5154-9	446,79	1.196,23	1.349,46	0,00	556,00	587,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - MOB PICADA5154-7	363,30	6,52	7,35	0,00	70,00	74,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - MOBILIARIO CRECHE IGUABINHA CC 52210-4	432,77	2.216,93	4.935,09	0,00	1.410,00	1.489,00
<b>REMUNERAÇÃO RECURSOS VINCULADOS - FNAS</b>						
RENDIMENTOS FNAS - MULTA DESCUMPRIMENTO ECA	9.928,26	79,77	105,73	5.600,00	4.836,00	5.107,00







# Município de Araruama Poder Executivo

## DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS - em atendimento ao Art. 12 LRF.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

	Realizado Exercício 2020	Realizado Exercício 2021	Realizado Exercício 2022	Nova Projeção 2023	Nova Projeção 2024	Nova Projeção 2025
FUNDEB Parcela ICMS	58.678.965,73	79.890.255,06	80.926.762,11	77.848.188,00	81.898.489,00	86.484.804,00
FUNDEB Parcela IP/EXP	1.677.057,06	2.161.723,41	1.793.153,63	2.186.626,00	2.185.427,00	2.307.811,00
FUNDEB Parcela FEP	2.182.654,12	2.818.301,17	4.019.881,90	2.809.536,00	3.160.012,00	3.336.973,00
FUNDEB Parcela ITR	10.717,33	11.564,92	14.308,38	12.518,00	13.410,00	14.161,00
FUNDEB Parcela IPVA	4.579.431,26	5.096.232,25	6.461.577,65	5.435.787,00	5.869.299,00	6.197.980,00
FUNDEB Parcela ITCMD	1.716.349,67	3.373.153,47	2.501.958,97	2.859.282,00	2.920.620,00	3.084.175,00
<b>1900.00.00 Outras Receitas Correntes</b>	<b>2.599.140,88</b>	<b>3.956.746,56</b>	<b>2.509.337,87</b>	<b>3.077.318,00</b>	<b>2.903.414,00</b>	<b>3.066.003,00</b>
<b>1910.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais</b>	<b>375.747,62</b>	<b>382.792,39</b>	<b>336.208,77</b>	<b>426.147,00</b>	<b>13.836,00</b>	<b>14.610,00</b>
Multas previstas na Legislação de Trânsito	373.525,29	381.286,13	308.668,51	424.052,00	6.918,00	7.305,00
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	2.222,33	1.506,26	27.540,26	2.095,00	6.918,00	7.305,00
Multas por auto de infração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1920.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos</b>	<b>3.326,01</b>	<b>305.521,64</b>	<b>22.863,16</b>	<b>10.400,00</b>	<b>75.002,00</b>	<b>79.201,00</b>
<b>1921.00.00 Indenizações</b>	<b>0,00</b>	<b>305.418,21</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>56.763,00</b>	<b>59.941,00</b>
Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos	0,00	245.418,21	0,00	0,00	45.612,00	48.166,00
Indenização por Sinistro - Principal	0,00	60.000,00	0,00	0,00	11.151,00	11.775,00
<b>1922.00.00 Restituições</b>	<b>3.326,01</b>	<b>103,43</b>	<b>22.863,16</b>	<b>10.400,00</b>	<b>18.239,00</b>	<b>19.260,00</b>
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES AO IBASMA	3.326,01	103,43	22.863,16	10.400,00	18.239,00	19.260,00
<b>1990.00.00 Demais Receitas Correntes</b>	<b>2.220.067,25</b>	<b>3.268.432,53</b>	<b>2.150.265,94</b>	<b>2.640.771,00</b>	<b>2.814.576,00</b>	<b>2.972.192,00</b>
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de	140.585,91	0,00	0,00	150.000,00	105.329,00	111.227,00
Ônus de Sucumbência - Principal	720.687,49	2.805.092,78	1.611.362,32	1.980.783,00	2.000.622,00	2.112.657,00
Doações ao FMDCA	277.356,83	244.784,71	225.266,95	293.338,00	293.793,00	310.245,00
Outras Receitas - Principal	93,03	0,00	0,00	0,00	17,00	18,00
Folha Verde	11.799,00	20.280,00	1.557,00	22.787,00	18.283,00	19.307,00
Teatro	900,00	1.200,00	13.650,00	1.180,00	3.550,00	3.749,00
Outorga	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ferry Boat	116.150,00	166.824,00	241.404,00	158.975,00	181.398,00	191.556,00
Lei Aldir Blanc	885.731,63	0,00	0,00	0,00	164.619,00	173.838,00
Outras Receitas	63.875,51	30.251,04	0,00	33.708,00	35.292,00	37.268,00
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	2.887,85	0,00	0,00	0,00	537,00	567,00
Multa aplicada por infração ao eca	2.887,85	0,00	357,98	0,00	604,00	638,00
Outras receitas primárias	0,00	0,00	56.667,69	0,00	10.532,00	11.122,00
<b>II - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>26.087.271,98</b>	<b>33.737.405,07</b>	<b>37.574.956,80</b>	<b>33.609.503,00</b>	<b>35.848.124,00</b>	<b>37.855.619,00</b>
<b>7200.00.00 Receita de Contribuições</b>	<b>26.087.271,98</b>	<b>33.737.405,07</b>	<b>37.574.956,80</b>	<b>33.609.503,00</b>	<b>35.848.124,00</b>	<b>37.855.619,00</b>
<b>7210.00.00 Contribuições Sociais - INTRA</b>	<b>26.087.271,98</b>	<b>33.737.405,07</b>	<b>37.574.956,80</b>	<b>33.609.503,00</b>	<b>35.848.124,00</b>	<b>37.855.619,00</b>
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - INTRA	26.087.271,98	33.737.405,07	37.574.956,80	33.609.503,00	35.848.124,00	37.855.619,00
Contribuição Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	6.302.110,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Servidor Civil Ativo - CAMARA	631.250,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Servidor Civil Ativo - IBASMA	67.358,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Servidor Civil Ativo - FUMSA	3.955.015,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Servidor Civil Ativo - FMAS	390.765,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Servidor Civil Ativo - FUNDEB	14.740.760,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS - em atendimento ao Art. 12 LRF.**

	Realizado Exercício 2020	Realizado Exercício 2021	Realizado Exercício 2022	Nova Projeção 2023	Nova Projeção 2024	Nova Projeção 2025
<b>III - RECEITAS DE CAPITAL</b>						
2400.00.00 Transferências de Capital	924.889,14	929.783,00	481.985,00	1.041.955,00	1.056.000,00	1.115.136,00
2410.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	924.889,14	929.783,00	481.985,00	1.041.955,00	1.056.000,00	1.115.136,00
Transferências da União	924.889,14	929.783,00	481.985,00	1.041.955,00	1.056.000,00	1.115.136,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	924.889,14	929.783,00	99.985,00	1.041.955,00	913.437,00	964.589,00
Atenção Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar(Investim. MAC-CC 662017-6)	924.889,14	929.783,00	99.985,00	1.041.955,00	913.437,00	964.589,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	382.000,00	0,00	92.153,00	97.314,00
2420.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>V - DEDUÇÕES DA RECEITA (Correntes):</b>						
FORMAÇÃO DO FUNDEB	21.112.600,41	29.799.635,14	30.734.537,10	33.227.370,00	33.129.289,00	35.044.824,00
DEDUÇÃO - FPM	21.112.600,41	29.208.705,53	30.636.306,02	33.227.370,00	33.030.989,00	34.880.724,00
DEDUÇÃO - ITR	8.425.496,35	11.346.184,31	14.118.364,13	13.732.440,00	14.100.990,00	14.890.646,00
DEDUÇÃO - ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96	10.543,25	12.586,76	10.935,80	14.730,00	14.127,00	14.918,00
DEDUÇÃO - ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO - IPVA	10.229.808,14	14.359.972,59	13.144.195,69	14.990.800,00	14.928.229,00	15.764.209,00
DEDUÇÃO - IPI EXPORTAÇÃO	2.159.068,94	2.479.208,79	3.040.969,99	3.734.200,00	3.398.892,00	3.589.230,00
DEDUÇÃO - COMPLEMENTO UNIÃO AJUSTE	287.683,73	412.801,38	321.840,41	755.200,00	588.751,00	621.721,00
DEDUÇÕES POR RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	98.231,08	0,00	98.300,00	164.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Deduções	0,00	0,00	97.488,78	0,00	65.300,00	98.300,00
Contribuições	0,00	0,00	742,30	0,00	32.500,00	65.300,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
DEDUÇÕES POR RETIFICAÇÕES	0,00	591.529,61	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Deduções	0,00	86.202,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	3.758,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes - Deduções	0,00	501.568,67	0,00	0,00	0,00	0,00



# Município de Araruama Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

## DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS - em atendimento ao Art. 12 LRF.

	Realizado Exercício 2020	Realizado Exercício 2021	Realizado Exercício 2022	Nova Projeção 2023	Nova Projeção 2024	Nova Projeção 2025
Outras Receitas Correntes - Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VI - RECEITA LÍQUIDA (I + II + III + IV - V)</b>	<b>521.292.831,17</b>	<b>617.529.041,79</b>	<b>829.064.507,80</b>	<b>770.526.989,00</b>	<b>969.567.201,00</b>	<b>1.023.761.445,00</b>
<b>VII - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)</b>	<b>390.578.760,00</b>	<b>390.578.760,00</b>	<b>768.003.661,09</b>	<b>716.435.761,00</b>	<b>912.832.072,00</b>	<b>963.781.950,00</b>

( 1 ) Na apuração da Receita Corrente Líquida consideram-se as deduções das contribuições para a formação do FUNDEB, outras deduções, das contribuições dos servidores para o RPPS e das receitas de compensação financeira entre regimes de

Previdência

NOTAS:

I - Receitas Próprias e Transferências Constitucionais (Exceção Educação e Saúde) => Nos estudos e estimativas das receitas para o orçamento de 2022, 2023, 2024 e 2025 foram consideradas as variações positivas ocorridas em relação as receitas nos exercícios anteriores e está fundamentada no crescimento econômico do período, na legislação tributária e na variação inflacionária anurada pelos órgãos oficiais;

II - Receitas de Contribuições Previdenciárias => Valores oriundos da contribuição do servidor e ente patrocinador, relacionados a fixação da despesa com pessoal;

III - Receitas relacionadas as transferências para Educação, incluído o FUNDEB => Idem ao item I, projetado o aumento relativo ao censo escolar e a variação positiva da contribuição oriunda do salário educação;

IV - Receitas relacionadas as transferências do SUS => Idem ao item I, projetado o aumento da demanda por atendimentos regulares e automáticos;

V - Os valores previstos para as rubricas de Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa, encontram-se pelos seus valores líquidos já deduzidos qualquer tipo de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária;

VI - Os registros referentes ao FUNDEB, passam a ocorrer a partir do exercício de 2007 (MP 399/2006, convertida na Lei 11.494/2007);

VII - A receita de compensação financeira entre o RGPS x RPPS classificada como contribuições sociais até o exercício de 2007. A partir do exercício de 2008, classificada como restituições (Portaria STN 245/2007);

VIII - Os registros de Receita de Contribuição Patronal do RPPS obedecem o disposto na Portaria Interministerial nº 338/2006, portanto, classificados como Receitas Correntes Intra-

Orçamentárias;

IX - As Receitas de Capital oriundas das transferências de convênios da União e dos Estados consideram os convênios firmados, projetados os ingressos das parcelas no exercício.

X - Os recursos aos royalties oriundos das transferências da União, são demonstrados conforme origem dos recursos, com base nas informações da ANR e do B. Brasil, tendo em vista que os registros contábeis não segregam a origem dos recursos, sem que haja divergência nos montantes divulgados pela fonte transferidora em relação ao contabilizado.

# Município de Araruama

## Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
**LDO 2024**

AMF - Tabela 1 ( LRF , ART. 4º , § 1º )

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023		2024		2025	
	Valor Corrente ( c )	Valor Constante								
Receita Total	859.799.039	568.576.830	465.295.494	335.082.075	618.955.095	387.189.575	969.567.201	606.516.233	1.023.761.445	638.404.633,34
Receitas Primárias ( I )	857.593.514	567.118.337	463.089.969	333.493.769	616.749.570	385.809.901	967.361.676	605.136.559	1.021.555.920	637.029.295,96
Despesa Total	859.799.039	568.576.830	465.295.494	335.082.075	618.955.095	387.189.575	969.567.201	606.516.233	1.023.761.445	638.404.633,34
Despesas Primárias ( II )	852.549.039	563.782.474	458.045.494	417.429.594	611.705.095	382.654.311	962.317.201	601.980.969	1.016.511.445	633.883.625,43
Resultado Primário( III )=(I - II)	5.044.475	3.335.863	5.044.475	3.632.774	5.044.475	3.155.589	5.044.475	3.155.589	5.044.475	3.145.670,54
Resultado Nominal	405.421	268.101	223.139	160.693	133.744	83.664	69.633	43.559	36.254	22.607,49
Dívida Pública Consolidada	8.592.103	5.681.875	4.728.985	3.405.574	2.834.435	1.773.091	1.475.731	923.149	768.330	479.121,02
Dívida Consolidada Líquida	-839.102	-554.890	-461.831	-332.587	-276.810	-173.160	-144.119	-90.154	-75.035	-46.790,82

## TAXA DE INFLAÇÃO

IPCA 2019 3,90 % *
IPCA 2020 3,60 % *
IPCA 2021 3,76 % *
IPCA 2022 3,80 % *
IPCA 2023 3,25 % *
IPCA 2024 3,60 % *
IPCA 2025 3,70 % *

## INDICES PARA DEFLAÇÃO

2019	Valor corrente x	1,0039
2020	Valor corrente x	1,2062
2021	Valor corrente x	1,5122
2022	Valor corrente x	1,3886
2023	Valor corrente x	1,5986
2024	Valor corrente x	1,6036

fonte projeção de inflação ata do Copom

**2022 - ÍNDICE PARA DEFLAÇÃO**

Índice para deflação = {1 +( inflação projetada 2020 ) / 100 }  
{1+ (3,60 /100)} = 1,2062

**2023 - ÍNDICE PARA DEFLAÇÃO**

Índice para deflação = {1 +( Taxa de inflação 2020 / 100 ) } x {1+ (taxa de inflação de 2021 / 100)}  
{1+ (3,60 /100)} x {1+( 3,76/ 100)} = 1.2062 x 1.5122 = 1.3886

**2024 - ÍNDICE PARA DEFLAÇÃO**

Índice para deflação = {1 +( Taxa de inflação 2020 / 100 ) } x {1+ (taxa de inflação de 2021 / 100)} x  
{1+ (taxa de inflação de 2022 / 100)}  
{1+ (3,60 /100)} x {1+(3,76 / 100)}x {1+ (3,80 / 100)} = 1,2062 x 1,5122 x 1,3886 = 1,5986

\* B.C. Banco Central

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**LDO 2024**

AMF - Tabela 2 ( LRF , ART. 4º , § 2º , inciso I )

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	Metas Realizadas 2023 (b)	Variação	
			Valor ( c ) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	495.295.494	859.799.039	364.503.545	73,6
Receitas Primárias ( I )	493.344.952	858.614.337	365.269.384	74,0
Despesa Total	495.295.494	868.839.402	373.543.908	75,4
Despesas Primárias ( II )	492.633.494	861.673.052	369.039.558	74,9
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	711.458	-3.058.715	-3.770.173	-529,9
Resultado Nominal	711.458	-9.040.363	-9.751.821	-1.370,7
Dívida Pública Consolidada	14.961.022	20.293.407	5.332.385	35,6
Dívida Consolidada Líquida	-1.461.089	757.441	2.218.530	-151,8

FONTE : SCO - SISTEMA DE CONTABILIDADE



# Município de Araruama

## Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**LDO 2024**

AMF - Tabela 3 ( LRF , ART. 4º , § 2º , inciso II )

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023		2024		2025	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	859.799.039	99,35	465.295.494	-45,88	618.955.095	33,02	969.567.201	56,65	1.023.761.445	5,59
Receitas Primárias ( I )	857.593.514	100,72	463.089.969	-46,00	616.749.570	33,18	967.361.676	56,85	1.021.555.920	5,60
Despesa Total	859.799.039	99,35	465.295.494	-45,88	618.955.095	33,02	969.567.201	56,65	1.023.761.445	5,59
Despesas Primárias ( II )	852.549.039	101,04	458.045.494	-46,27	611.705.095	33,55	962.317.201	57,32	1.016.511.445	5,63
Resultado Primário( III )=( I - II )	5.044.475	57,69	5.044.475	0,00	5.044.475	0,00	5.044.475	0,00	5.044.475	0,00
Resultado Nominal	405.421	-31,00	223.139	-44,96	133.744	-40,06	69.633	-47,94	36.254	-47,94
Dívida Pública Consolidada	8.592.103	-31,00	4.728.985	-44,96	2.834.435	-40,06	1.475.731	-47,94	768.330	-47,94
Dívida Consolidada Líquida	-839.102	-31,00	-461.831	-44,96	-276.810	-40,06	-144.119	-47,94	-75.035	-47,94
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>
Receita Total	568.576.830	0,00	335.082.075	-41,07	387.189.575	15,55	606.516.233	56,65	638.404.633	5,26
Receitas Primárias ( I )	567.118.337	0,00	333.493.769	-41,20	385.809.901	15,69	605.136.559	56,85	637.029.296	5,27
Despesa Total	568.576.830	0,00	335.082.075	-41,07	387.189.575	15,55	606.516.233	56,65	638.404.633	5,26
Despesas Primárias ( II )	563.782.474	0,00	417.429.594	-25,96	382.654.311	-8,33	601.980.969	57,32	633.883.625	5,30
Resultado Primário( III )=( I - II )	3.335.863	0,00	3.632.774	8,90	3.155.589	-13,14	3.155.589	0,00	3.145.671	-0,31
Resultado Nominal	268.101	0,00	160.693	-40,06	83.664	-47,94	43.559	-47,94	22.607	-48,10
Dívida Pública Consolidada	5.681.875	0,00	3.405.574	-40,06	1.773.091	-47,94	923.149	-47,94	479.121	-48,10
Dívida Consolidada Líquida	-554.890	0,00	-332.587	-40,06	-173.160	-47,94	-90.154	-47,94	-46.791	-48,10

FONTE : SCO - SISTEMA DE CONTABILIDADE

Metodologia de Cálculo dos Valores constantes

IPCA 2022 3,80 % *
IPCA 2023 3,25 % *
IPCA 2024 3,60 % *



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**MUNICÍPIO ARARUAMA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
**LDO 2024**

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	2021	2020
Patrimônio/Capital	626.976.571,51	431.640.627,33	431.480.049,26
Reservas			
Resultado Acumulado	626.976.571,51	431.640.627,33	431.312.032,00
<b>TOTAL</b>			

### REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	2021	2020
Patrimônio	-789.498.005,30	-6.237.319,90	-819.799.372,90
Reservas			
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-789.498.005,30	-6.237.319,90	-819.799.372,90
<b>TOTAL</b>			

FONTE : SCO - SISTEMA DE CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**LDO 2024**

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bêns Móveis	-	-	-
Alienação de Bêns Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	-	-	-

Fonte: SCO - SISTEMA DE CONTABILIDADE



# Município de Araruama

## Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
**LDO 2024**

AMF - Tabela 6 ( LRF , art. 4º , § 2º inciso IV, alínea "a" )

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ( EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS )</b>	<b>14.839.878</b>	<b>21.692.795</b>	<b>26.708.716</b>
RECEITAS CORRENTES	14.839.878	21.692.795	26.708.716
Receita de Contribuições	14.513.442	20.792.101	23.775.492
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Receita Patrimonial	182.523	900.591	2.910.361
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	143.912	103	22.863
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	143.912	103	22.863
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ( INTRA-ORÇAMENTÁRIAS )</b>	<b>26.087.272</b>	<b>33.737.405</b>	<b>37.574.957</b>
RECEITAS CORRENTES	26.087.272	33.737.405	37.574.957
Receita de Contribuições	26.087.272	33.737.405	37.574.957
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Previdenciária para Cobertura de déficit atuarial - RPPS			
Contribuição Previdenciária em Regimes de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial	0	0	0
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>40.927.150</b>	<b>55.430.200</b>	<b>64.283.673</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ( EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS )</b>	<b>41.235.904</b>	<b>48.032.255</b>	<b>58.807.067</b>
ADMINISTRAÇÃO	610.174	380.691	850.985
Despesas Correntes	528.234	355.154	724.802
Despesas de Capital	81.940	25.537	126.183
PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.625.731	47.651.563	57.956.082
Pessoal Civil	40.625.731	47.651.563	57.956.082
Pessoal Militar			
Outras despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais despesas Previdenciárias			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ( EXCETO - ORÇAMENTÁRIAS )</b>			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
RESERVA DO RPPS			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( II )</b>	<b>41.235.904</b>	<b>48.032.255</b>	<b>58.807.067</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>-308.755</b>	<b>7.397.946</b>	<b>5.476.606</b>

FONTE :SOC -SISTEMA DE CONTABILIDADE

# Município de Araruama

## Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - 2024  
AMF - Tabela 7 ( LRF , art. 4º , § 2º inciso IV, alínea "a" )

Exercício	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Exercício	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro
2016	8.395.325,08	4.108.284,47	12.767.634,56	24.229.044,84	-11.461.410,28	2054	127.109,46	959.853,56	1.086.963,02	24.878.768,45	-23.791.805,43
2017	7.628.495,63	3.155.984,41	10.360.820,44	25.975.162,22	-15.614.341,78	2055	117.676,17	858.838,40	976.514,57	23.061.291,08	-22.084.776,52
2018	7.267.193,81	3.323.773,92	10.590.967,73	28.105.013,50	-17.514.045,77	2056	108.483,83	764.387,08	872.870,91	21.289.879,10	-20.417.008,19
2019	6.844.677,85	3.698.353,17	10.543.031,03	30.580.774,50	-20.037.743,47	2057	99.559,67	676.581,57	776.141,24	19.571.268,32	-18.795.127,08
2020	6.390.262,67	4.177.881,17	10.568.143,84	33.092.435,53	-22.524.291,69	2058	90.931,70	595.446,96	686.378,67	17.911.791,87	-17.225.413,21
2021	5.965.048,31	4.620.500,39	10.585.548,70	35.370.191,01	-24.784.642,31	2059	82.632,04	520.944,44	603.576,48	16.317.471,81	-15.713.895,33
2022	5.519.632,63	4.956.455,20	10.476.087,82	37.734.903,70	-29.054.722,13	2060	74.693,58	452.960,46	527.654,04	14.793.735,26	-14.266.081,22
2023	5.189.979,72	5.122.021,87	10.312.001,59	39.366.723,72	-29.054.722,13	2061	67.143,60	391.306,05	458.449,65	13.345.003,44	-12.886.553,79
2024	4.848.115,79	5.264.469,49	10.112.585,28	40.941.502,31	-30.828.917,03	2062	60.002,25	335.727,91	395.730,15	11.974.697,44	-11.578.967,29
2025	4.581.266,95	5.379.294,44	9.960.561,39	42.052.608,25	-32.092.046,86	2063	53.285,83	285.926,39	339.212,23	10.685.468,03	-10.346.255,81
2026	4.407.796,76	4.154.584,62	8.562.381,38	42.483.599,88	-33.921.218,50	2064	47.009,02	241.564,63	288.573,64	9.479.154,58	-9.190.580,93
2027	4.110.130,95	4.165.341,55	8.275.472,50	43.670.883,64	-35.395.411,14	2065	41.183,30	202.287,92	243.471,23	8.356.764,54	-8.113.293,31
2028	3.875.677,93	4.120.623,10	7.996.301,03	44.392.731,22	-36.396.430,18	2066	35.814,88	167.757,86	203.572,74	7.318.720,52	-7.115.147,78
2029	3.560.906,34	4.094.523,76	7.655.430,10	45.415.297,23	-37.759.867,13	2067	30.904,75	137.651,63	168.556,38	6.364.931,21	-6.196.374,83
2030	3.248.890,78	4.026.645,03	7.275.535,81	46.376.543,74	-39.101.007,93	2068	26.452,87	111.638,84	138.091,71	5.494.733,72	-5.356.642,02
2031	2.856.715,80	3.953.788,24	6.810.504,04	47.740.469,54	-40.929.965,50	2069	22.458,06	89.375,95	111.834,01	4.706.747,91	-4.594.913,90
2032	2.562.248,41	3.879.137,99	6.441.386,40	48.480.374,08	-42.038.987,68	2070	18.911,87	70.515,07	89.426,94	3.998.762,58	-3.909.335,64
2033	2.306.203,39	3.785.920,85	6.092.124,24	48.865.747,38	-42.773.623,14	2071	15.794,28	54.715,39	70.509,68	3.367.798,08	-3.297.288,40
2034	1.993.142,45	3.678.382,18	5.671.524,63	49.490.963,09	-43.819.438,46	2072	13.075,31	41.653,20	54.728,51	2.810.269,93	-2.755.541,42
2035	1.796.447,39	3.556.299,16	5.352.746,55	49.358.178,54	-44.005.431,98	2073	10.720,07	31.030,68	41.750,75	2.322.135,51	-2.280.384,77
2036	1.517.098,73	3.426.285,37	4.943.384,10	49.599.635,41	-44.656.251,31	2074	8.693,91	22.575,73	31.269,64	1.899.001,69	-1.867.732,06
2037	1.315.599,02	3.291.994,56	4.607.593,58	49.401.218,10	-44.793.624,52	2075	6.965,73	16.033,81	22.999,53	1.536.234,36	-1.513.234,83
2038	1.140.755,13	3.153.935,78	4.294.690,91	48.892.970,08	-44.598.279,17	2076	5.507,58	11.161,85	16.669,43	1.229.030,17	-1.212.360,74
2039	927.590,88	3.012.307,81	3.939.898,69	48.526.805,49	-44.586.906,80	2077	4.293,07	7.723,85	12.016,92	972.449,17	-960.432,25
2040	799.896,45	2.865.379,65	3.665.276,10	47.609.991,05	-43.944.714,95	2078	3.297,14	5.471,32	8.768,46	761.277,18	-752.508,71
2041	626.261,29	2.715.757,03	3.342.018,32	46.921.670,31	-43.579.651,99	2079	2.494,50	4.113,64	6.608,14	589.725,22	-583.117,08
2042	501.529,03	2.565.844,47	3.067.373,50	45.897.453,00	-42.830.079,51	2080	1.859,21	3.318,36	5.177,57	451.513,89	-446.336,33
2043	409.980,35	2.415.021,30	2.825.001,65	44.680.518,79	-41.855.517,13	2081	1.366,53	2.798,60	4.165,13	340.865,83	-336.700,70
2044	359.125,33	2.265.854,09	2.624.979,42	43.100.780,36	-40.475.800,93	2082	993,9	2.404,24	3.398,13	253.368,76	-249.970,63
2045	301.884,17	2.117.446,66	2.419.330,83	41.530.131,91	-39.110.801,08	2083	718,86	2.083,38	2.802,24	185.477,68	-182.675,44
2046	255.901,60	1.971.630,36	2.227.531,95	39.853.808,79	-37.626.276,84	2084	517,94	1.810,71	2.328,65	133.802,45	-131.473,80
2047	231.143,78	1.828.926,73	2.060.070,51	38.032.785,81	-35.972.715,30	2085	369,79	1.570,21	1.940,00	95.072,75	-93.132,74
2048	212.120,67	1.689.927,61	1.902.048,28	36.162.707,96	-34.260.659,68	2086	259,34	1.353,04	1.612,38	66.397,76	-64.785,38
2049	184.859,68	1.555.172,82	1.740.032,49	34.339.186,04	-32.599.153,55	2087	178,03	1.154,86	1.332,89	45.489,13	-44.156,24
2050	166.564,45	1.425.139,04	1.591.703,49	32.455.114,50	-30.863.411,01	2088	120,08	973,45	1.093,53	30.560,46	-29.466,93
2051	156.517,98	1.300.246,07	1.456.764,05	30.531.426,05	-29.074.662,00	2089	79,21	807,78	886,98	20.098,90	-19.211,92
2052	146.568,97	1.180.856,71	1.327.425,67	28.622.166,36	-27.294.740,68	2090	49,71	657,72	707,43	12.858,07	-12.150,64
2053	136.752,78	1.067.283,72	1.204.036,50	26.735.123,18	-25.531.086,68	2091	28,46	523,63	552,08	7.942,76	-7.390,68

FONTE : RREO 6º Bimestre 2014

FONTE : RREO 6º Bimestre 2014



# Município de Araruama

## Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA**  
**LDO 2024**

AMF - Tabela 8 ( LRF , art. 4º , § 2º inciso v )

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
<b>TOTAL</b>			-	-	-	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**LDO 2024**

AMF - Tabela 9 ( LRF , art. 4º , § 2º inciso v )

EVENTOS	PREVISTO PARA 2024	DETALHAMENTO DA COMPENSAÇÃO
Manutenção de módulos de saúde	1.000.000,00	
Manutenção de creches, escolas e outras unidades educacionais	1.800.000,00	Aumento da Receita com base no recadatrimento do IPTU, modernização da Cobrança do ISS, Fiscalização atuante na área tributária, aumento vegetativo da receita em razão do crescimento do Município.
Aumento vegetativo na folha de pagamento / Preenchimento de cargos	4.500.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>7.300.000,00</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**LDO 2024**

ARF ( LRF , art. 4º , § 3º )

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Fundo Municipal de Saúde	6.000.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	6.000.000,00
Folha de Pessoal	3.500.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	3.500.000,00
Demandas Judiciais	500.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	500.000,00
	<b>10.000.000,00</b>		<b>10.000.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 PODER LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores	
<b>PROGRAMA: 0001 Gestão Administrativa do Poder Legislativo</b>								
<b>OBJETIVO: Custear despesas com ações legislativas</b>								
01.01	Legislativa							
01.01	Ação Legislativa							
01.01	Gestão Administrativa do Poder Legislativo							
01.01	1.001 Reforma, Ampliação e Equipamentos	P	Ação Realizada/Ano	Ordinário	Não Quantificável	2024	100.000,00	
01.01	2.021 Manutenção das Atividades Legislativas	A	Manutenção/Mês	Ordinário	12	2024	2.700.000,00	
01.01	2.022 Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal	A	Manutenção/Mês	Ordinário	12	2024	13.960.000,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>							<b>2024</b>	<b>16.760.000,00</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



Secretaria de Fazenda e Planejamento  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
Anexos de Metas e Prioridades

**ORGÃO:** 01 PODER LEGISLATIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 01.02 FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores	
<b>PROGRAMA: 0001 Gestão Administrativa do Poder Legislativo</b>								
<b>OBJETIVO:</b> Custear despesas com ações legislativas								
01.01	01							
01.01	01 031							
01.01	01 031 0001							
01.01	01 031 0001	P	Ação Realizada/Ano	Ordinário	Não Quantificável	2024	20.000,00	
<b>PROGRAMA: 0072 Gestão Patrimonial da Câmara Municipal</b>								
<b>OBJETIVO:</b> Promover a modernização das ferramentas, utensílios e maquinários por intermédio de novos equipamentos.								
<b>PUBLICO:</b> Governo								
01.02	01							
01.02	01 031							
01.02	01 031 0072							
01.02	01 031 0072	P	Equip. Adquirido/Unid	FECMA	Não Quantificável	2024	20.000,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>							<b>2024</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total 2024</b>							<b>2024</b>	<b>16.800.000,00</b>





# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.01 GABINETE DO PREFEITO  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0042 Ouvidoria Ativa</b>							
OBJETIVO: Coordenar e garantir o direito de manifestação do cidadão sobre os serviços prestados pela Administração Pública Municipal.							
02.01	04						
02.01	04		Administração				
02.01	04		Administração Geral				
	04	122	0042				
	04	122	0042				
02.01	04	122	0042	2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais			
				A	Manutenção/Mês	2024	120.000,00
					12		
<b>Total 2024</b>							<b>2.100.000,00</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

#### Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.02 PROCURADORIA GERAL

SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 PROCURADORIA GERAL

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0003 Gestão da Política de Procuradoria Geral</b> OBJETIVO: Atuar nos interesses de representar a municipalidade na esfera administrativa e judicial, bem como subsidiar as autoridades nas tomadas de decisão, objetivando o cumprimento das normas legais e constitucionais. PUBLICO: Governo/Sociedade							
02.02	04						
02.02	04						
02.02	04						
02.02	04	122					
02.02	04	122	0003				
02.02	04	122	0003	2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	A	Manutenção (mês)
						2024	12
							Ordinário
							150.000,00
<b>PROGRAMA: 0041 Decisões Judiciais</b> OBJETIVO: Cumprir decisões judiciais, através de precatórios, inclusive das empresas públicas em fase de liquidação extra-judicial, mandados de segurança e medidas cautelares. PUBLICO: Governo							
02.02	04						
02.02	04						
02.02	04						
02.02	04	122					
02.02	04	122	0041				
02.02	04	122	0041	2.032	Cumprimento de Sentenças Judiciais	A	Sentenças Cumpridas/Ano
						2024	Não Quantificável
							6.140.000,00
<b>PROGRAMA: 0049 Dívida Interna</b> OBJETIVO: Garantir o pagamento com amortizações e encargos da dívida pública contratada PUBLICO: Sociedade							
02.02	04						
02.02	04						
02.02	04						
02.02	04	122					
02.02	04	122	0049				
02.02	04	122	0049	2.032	Cumprimento de Sentenças Judiciais (Precatório)	A	Sentenças Cumpridas/Ano
						2024	Não Quantificável
							1.360.720,00
<b>Total 2024</b>							<b>7.650.720,00</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.03 SECRETARIA DE GOVERNO  
SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 SECRETARIA DE GOVERNO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade							
PÚBLICO: Governo/Sociedade							
02.03	04						
02.03	04		Administração				
02.03	04	122	Administração Geral				
	04	122	Gestão Administrativa				
02.03	04	122	0046				
02.03	04	122	0046	2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais			
				A	Manutenção/Mês	2024	150.000,00
					12		
<b>Total 2024</b>							<b>150.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
**Anexos de Metas e Prioridades**

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.05 SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0006 Guarda Municipal Moderna</b>							
OBJETIVO: Modernizar e reequipar as ações de proteção às pessoas e ao patrimônio público.							
PÚBLICO: Governo/Sociedade							
02.05	06						
02.05	06	122	Segurança Pública				
02.05	06	122	Administração Geral				
02.05	06	122	0006	Guarda Municipal Moderna			
02.05	06	122	0006	1.003 Reaparelhamento para Segurança		2024	227.900,00
				P	Ordinário/Vinculado	Não Quantificável	
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade							
PÚBLICO: Governo/Sociedade							
02.05	06						
02.05	06	122	Segurança Pública				
02.05	06	122	Administração Geral				
02.05	06	122	0006	Gestão Administrativa			
02.05	06	122	0046	2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais		2024	750.460,00
				A	Manutenção/Mês	12	
02.05	06	128	Segurança Pública				
02.05	06	128	Formação de Recursos Humanos				
02.05	06	128	0046	Gestão Administrativa			
02.05	06	128	0046	2226 Valorização da Guarda Civil Municipal		2024	969.540,00
				A	Profissional Capacitado/Ano	40	

**Total 2024 1.720.000,00**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
**Anexos de Metas e Prioridades**

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 SECRETARIA DE SEGURANÇA, JUSTIÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 002 SUPERINTENDÊNCIA DA DEFESA CIVIL

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0011 Defesa Civil Fortalecida</b>							
<b>OBJETIVO:</b> Modernização de mecanismos voltados para ações de defesa civil.							
<b>PÚBLICO:</b> Sociedade							
02.05 06	Segurança Pública						
02.05 06 182	Defesa Civil						
02.05 06 182 0011	Defesa Civil Fortalecida						
02.05 06 182 0011 1.006	Reaparelhamento da Defesa Civil	P	Veículo Adquirido/Unidade	Ordinário/Vinculado	1	2024	435.600,00
02.05 06 182 0011 2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	114.400,00
<b>Total 2024</b>							<b>550.000,00</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0007 Modernização da Estrutura Administrativa</b>							
OBJETIVO: Dotar e/ou aperfeiçoar os setores administrativos de infra-estrutura necessária ao seu melhor desempenho.							
PUBLICO: Sociedade/Governo							
02.06 04	Administração						
02.06 04 122	Administração Geral						
02.06 04 122 0007	Gestão De Pessoal						
02.06 04 122 0007	1.002 Reequipamento das Unidades Administrativas	P	Bem Adquirido/Unidade	Ordinário/Vinculado	Não Quantificável	2024	200.000,00
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade							
PUBLICO: Governo/Sociedade							
02.06 04	Administração						
02.06 04 122	Administração Geral						
02.06 04 122 0046	Gestão Administrativa						
02.06 04 122 0046	2.029 Informatização e Modernização Tecnológica	A	Setor Informatizado/Unidade	Ordinário/Vinculado	1	2024	1.200.000,00
02.06 04 122 0046	2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	1.400.000,00
02.06 04 122 0046	2.031 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	52.360.000,00
02.06 04 122 0046	2.042 Serviços Concessionados	A	Serviço Prestado/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	4.500.000,00
02.06 04 122 0046	2.184 Assinatura de Periódicos, Suplementos e Legislações e Afins	A	Assinaturas/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	100.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0053 Alimentação e Transporte</b>							
OBJETIVO: Complementação financeira ao servidor de baixa remuneração, na forma que trata a regulamentação municipal, objetivando custear sua alimentação e transporte.							
PUBLICO: Servidor							
02.06 04	Administração						
02.06 04 122	Administração Geral						
02.06 04 122 0053	Alimentação e Transporte						
	3.042 Amortização e Encargos da Dívida - IBASMA						
02.06 04	Administração						
02.06 04 122	Administração Geral						
02.06 04 122 0053	Alimentação e Transporte						
02.06 04 122 0053	2.188 Auxílio Financeiro ao Servidor	A	Benefício Concedido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	450.000,00
<b>PROGRAMA: 0075 Araruama Segurança Já</b>							
OBJETIVO: Sistema de premiação por Desempenho para Servidores Ligados à Área de Segurança Pública no Município							
PUBLICO: Governo / Sociedade / Servidor Ligado à Área de Segurança Pública							
02.06 04	Administração						
02.06 04 122	Administração Geral						
02.06 04 122 0075	Araruama Segurança Já						
02.06 04 122 0075	2.225 Araruama Segurança Já	A	Benefício Concedido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	240.000,00
<b>Total 2024</b>							<b>60.450.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade							
PÚBLICO: Governo/Sociedade							
04	Administração						
02.07	04 122						
02.07	04 122 0046						
02.07	04 122 0046 2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	12.300.000,00
<b>PROGRAMA: 0049 Dívida Interna</b>							
OBJETIVO: Garantir o pagamento com amortizações e encargos da dívida pública contratada							
PÚBLICO: Sociedade							
28	Encargos Especiais						
02.07	28 843						
02.07	28 843 0049						
02.07	28 843 0049 3.034 Amortização e Encargos da Dívida - FGTS	A	Parcela Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00
02.07	28 843 0049 3.035 Amortização e Encargos da Dívida - INSS	A	Parcela Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	9.600.000,00
02.07	28 843 0049 3.036 Amortização e Encargos da Dívida - Vale Verde	A	Parcela Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00
02.07	28 843 0049 2.202 Amortização e Encargos da Dívida - AMPLA	A	Parcela Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00
02.07	28 843 0049 3.040 Amortização e Encargos da Dívida - JUTURNAIBA	A	Parcela Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00



# Município de Araruama Poder Executivo



Secretaria de Fazenda e Planejamento

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
Anexos de Metas e Prioridades

**ORGAO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.07 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
02.07	28 843 0049 3.041 Amortização e Encargos da Dívida - Concessionárias	A	Parcela Pagar/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00
02.07	28 843 0049 3.039 Amortização e Encargos da Dívida - RFB (Empresas Públicas)	A	Parcela Pagar/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	9.500.000,00
02.07	28 843 0049 3.042 Amortização e Encargos da Dívida - IBASMA	A	Parcela Pagar/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	6.000.000,00
<b>PROGRAMA: 0050 Encargos Sociais</b>							
OBJETIVO: Honrar as obrigações tributárias e contributivas do Governo Municipal, tais como: IPVA, PASEP e outros, bem como seus respectivos encargos de mora, quando PÚBLICO: Governo							
02.07	28 Encargos Especiais						
02.07	28 846 Outros Encargos Especiais						
02.07	28 846 0050 Encargos Sociais						
02.07	28 846 0050 2.040 Contribuições Sociais / PASEP	A	Contribuições Recolhidas/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	5.100.000,00
<b>PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>							
OBJETIVO: Garantir o atendimento de passivos contingentes, eventos fiscais imprevistos e outros riscos PÚBLICO: Governo							
02.07	99 Reserva de Contingência						
02.07	99 999 Reserva de Contingência						
02.07	99 999 9999 Reserva de Contingência						
02.07	99 999 9999 2.041 Reserva de Contingência	A	Reserva utilizada (ano)	Ordinário	Não Qualificável	2024	10.000.000,00
<b>Total 2024</b>							<b>52.500.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 002 SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade							
PUBLICO: Governo/Sociedade							
02.07	04						
02.07	04 122						
02.07	04 122 0046						
02.07	04 122 0046	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	4.550.000,00
<hr/>							
02.07	04 122 0046	A	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Ordinário/Vinculado	12	2024	650.000,00
<hr/>							
<b>Total 2024</b>							<b>5.200.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.08 SECRETARIA DE CONTROLADORIA GERAL  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 SECRETARIA DE CONTROLADORIA GERAL

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade							
PÚBLICO: Governo/Sociedade							
02.08	04						
02.08	04		Administração				
02.08	04	122	Administração Geral				
02.08	04	122	Gestão Administrativa				
02.08	04	122	0046				
02.08	04	122	0046	2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais			
				A	Manutenção/Mês	2024	150.000,00
					12		
<b>Total 2024</b>							<b>150.000,00</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

#### Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
 UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.09 SECRETARIA DE TRANSPORTE  
 SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 SECRETARIA DE TRANSPORTE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0018 Nova Frota</b>							
OBJETIVO: Aquisição de veículos novos para atendimento das demandas dos órgãos e unidades da administração pública.							
PÚBLICO: Governo/Sociedade							
02.09	04						
02.09	04		Administração				
02.09	04	122	Administração Geral				
02.09	04	122	Nova Frota				
02.09	04	122	0018				
02.09	04	122	0018	1.010 Modernização da Frota			
				P	Veículo Adquirido/Unidade	Ordinário/Vinculado	5
						2024	1.600.000,00
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade							
PÚBLICO: Governo/Sociedade							
02.09	04						
02.09	04	122	Administração				
02.09	04	122	Administração Geral				
02.09	04	122	Gestão Administrativa				
02.09	04	122	0046				
02.09	04	122	0046	2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais			
				A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12
						2024	3.500.000,00
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade							
PÚBLICO: Governo/Sociedade							
02.09	26						
02.09	26	782	Transporte				
02.09	26	782	Transporte Rodoviário				
02.09	26	782	Gestão Administrativa				
02.09	26	782	0046				
02.09	26	782	0046	2.043 Manutenção da Frota de Veículos			
				A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12
						2024	8.300.000,00
02.09	26	782	0046	2.044 Ampliação e Manutenção da Sinalização de Transito			
				A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12
						2024	1.950.000,00
<b>Total 2024</b>							<b>15.350.000,00</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0012 Gestão da Política de Educação</b>							
OBJETIVO: Fomentar, desenvolver e expandir o sistema educacional no município							
PUBLICO: Sociedade/Governo							
02.10	12						
02.10	12		Educação				
02.10	12		Alimentação e Nutrição				
02.10	12	0012	Gestão da Política de Educação				
02.10	12	0012	2.046 Manutenção da Merenda Escolar	Vinculado/Ordinário	20.000	2024	22.000.000,00
<hr/>							
02.10	12		Educação				
02.10	12		Ensino Fundamental				
02.10	12	0012	Gestão da Política de Educação				
02.10	12	0012	2.023 Assinaturas de Revistas, Jornais e Afins	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00
<hr/>							
02.10	12	0012	2.029 Informatização e Modernização Tecnológica	Ordinário/Vinculado	1	2024	500.000,00
<hr/>							
02.10	12	0012	2.031 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	Ordinário/Vinculado	12	2024	55.000.000,00
<hr/>							
02.10	12	0012	2.042 Serviços Concessionados	Ordinário/Vinculado	12	2024	6.100.000,00
<hr/>							
02.10	12	0012	2.054 Capacitação do Profissional de Educação	Ordinário/Vinculado	700	2024	1.355.000,00
<hr/>							
02.10	12	0012	2.056 Fornecimento de Material Didático e Pedagógico	Ordinário/Vinculado	17.000	2024	8.000.000,00
<hr/>							
02.10	12	0012	2.058 Manutenção das Unidades Escolares	Ordinário/Vinculado	12	2024	30.000.000,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
02.10 12 361 0012 2.061	Manutenção do programa - PNATE	A	Programa Mantido/(%)	Ordinário/Vinculado	100	2024	1.800.000,00
02.10 12 362 0012	Educação						
02.10 12 362 0012	Ensino Médio						
02.10 12 362 0012	Gestão da Política de Educação						
02.10 12 362 0012 2.031	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00
02.10 12 362 0012 2.058	Manutenção das Unidades Escolares	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00
02.10 12 363 0012	Educação						
02.10 12 363 0012	Ensino Profissional						
02.10 12 363 0012	Gestão da Política de Educação						
02.10 12 363 0012 2.031	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	1.000.000,00
02.10 12 363 0012 2.066	Manutenção da Escola Politécnica	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	460.000,00
02.10 12 364 0012	Educação						
02.10 12 364 0012	Ensino Superior						
02.10 12 364 0012	Gestão da Política de Educação						
02.10 12 364 0012 2.192	Manutenção do Transporte Universitário	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	3.600.000,00
02.10 12 365 0012	Educação						
02.10 12 365 0012	Educação Infantil						
02.10 12 365 0012	Gestão da Política de Educação						
02.10 12 365 0012 2.031	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	2.000.000,00
02.10 12 365 0012 2.042	Serviços Concessionados	A	Serviço Prestado/mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	2.000.000,00



# Município de Araruama Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
02.10 12 365 0012 2.048	Casa Creche	A	Crianças Atendida/Dia	Ordinário/Vinculado	450	2024	1.800.000,00
02.10 12 365 0012 2.056	Fornecimento de Material Didático e Pedagógico	A	Material Fornecido/Ano	Ordinário/Vinculado	3.000	2024	2.500.000,00
02.10 12 365 0012 2.058	Manutenção das Unidades Escolares	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	30.000.000,00
02.10 12 366 0012 2.031	Educação Educação de Jovens e Adultos Gestão da Política de Educação	A	Remuneração Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	300.000,00
02.10 12 366 0012 2.056	Fornecimento de Material Didático e Pedagógico	A	Material Fornecido/Ano	Ordinário/Vinculado	1.000	2024	600.000,00
02.10 12 367 0012 2.056	Educação Educação Especial Gestão da Política de Educação	A	Material Fornecido/Ano	Ordinário/Vinculado	1.000	2024	200.000,00
<p><b>PROGRAMA: 0014 Escola de Qualidade</b>  <b>OBJETIVO:</b> Promover a melhoria nas unidades escolares por meio da construção, ampliação, reforma e reequipamento visando melhores condições de aprendizagem.  <b>PUBLICO:</b> Sociedade</p>							
02.10 12 361 0014 1.009	Educação Ensino Fundamental Escola de Qualidade	P	Unidade Atendida/Unidade	Ordinário/Vinculado	6	2024	37.000.000,00
02.10 12 365 0014 1.009	Educação Educação Infantil Escola de Qualidade	P	Unidade Atendida/Unidade	Ordinário/Vinculado	5	2024	25.000.000,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
<b>OBJETIVO:</b> Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.							
<b>PUBLICO:</b> Sociedade/Governo							
02.10	12						
02.10	12		Educação				
02.10	12		Administração Geral				
02.10	12		Gestão Administrativa				
02.10	12	0046					
02.10	12	0046	2.026 Representação Oficial do Governo	A	Compromissos Atendidos/Unid	Ordinário/Vinculado	Não Quantificável
02.10	12	0046	2.029 Informatização e Modernização Tecnológica	A	Setor Informatizado/Unidade	Ordinário/Vinculado	10
02.10	12	0046	2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12
02.10	12	0046	2.031 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12
02.10	12	0046	2.042 Serviços Concessionados	A	Serviço Prestado/Mês	Ordinário/Vinculado	12
02.10	12	0046	2.054 Capacitação do Profissional de Educação	A	Profissional Capacitado/Unidade	Ordinário/Vinculado	150
02.10	12	0046	2.059 Manutenção de Conselhos	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12
02.10	12	0046	2.184 Assinaturas de Periódicos, Suplementos a Legislação e Afins	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12



# Município de Araruama Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0053 Alimentação e Transporte</b>							
OBJETIVO: Complementação financeira ao servidor de baixa remuneração, na forma que trata a regulamentação municipal, objetivando custear sua alimentação e transporte.							
PÚBLICO: Servidor							
02.10	12						
02.10	12		Educação				
02.10	12		Administração Geral				
02.10	12	0053	Alimentação e Transporte				
02.10	12	0053	2.188 Auxílio Financeiro ao Servidor	A	Benefício Concedido/Mês	Ordinário/Vinculado	12
						2024	25.000.000,00
<b>PROGRAMA: 0052 Transportando Alunos</b>							
OBJETIVO: Aquisição de veículos novos objetivando o transporte escolar com qualidade e segurança							
PÚBLICO: Sociedade							
02.10	12		Educação				
02.10	12	361	Ensino Fundamental				
02.10	12	361	Transportando Alunos				
02.10	12	0052					
02.10	12	0052	1.021 Frota Escolar	P	Veículo Adquirido/Unidade	Ordinário/Vinculado	3
						2024	5.550.000,00
<b>PROGRAMA: 0067 Modernização da Escola Politécnica</b>							
OBJETIVO: Dotar, aperfeiçoar e modernizar a infra-estrutura necessária ao melhor desempenho da escola profissionalizante do Município.							
PÚBLICO: Sociedade							
02.10	12		Educação				
02.10	12	363	Administração Geral				
02.10	12	363	Modernização da Escola Politécnica				
02.10	12	0067					
02.10	12	0067	1.030 Aquisição de Equipamentos	P	Equipamento Adquirido/Unidade	Ordinário/Vinculado	Não Quantificável
						2024	0,00

**Total 2024 268.700.000,00**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.15 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0026 Parque Industrial II</b>							
OBJETIVO: Incrementar a Indústria local, com perspectiva de aumentar o desenvolvimento econômico, fomentando a geração de emprego e renda.							
PUBLICO: Sociedade							
02.15 22	Indústria						
02.15 22 661	Promoção Industrial						
02.15 22 661 0026	Parque Industrial II						
02.15 22 661 0026 1.019	Implantação do Parque Industrial II	P	Parque Implantado/%	Ordinário/Vinculado	25	2024	20.000,00
<b>PROGRAMA: 0036 Gestão de Política de Desenvolvimento Econômico</b>							
OBJETIVO: Promover ações voltadas para o desenvolvimento econômico, por meio de iniciativas que fortaleçam a atividade comercial local.							
PUBLICO: Sociedade							
02.15 23	Comércio e Serviços						
02.15 23 691	Promoção Comercial						
02.15 23 691 0036	Gestão de Política de Desenvolvimento Econômico						
02.15 23 691 0036 2.071	Promovendo o Comércio	A	Atividade Realizada/Ano	Ordinário/Vinculado	3	2024	100.000,00
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade							
PUBLICO: Governo/Sociedade							
02.15 23	Administração						
02.15 23 122	Administração Geral						
02.15 23 122 0046	Gestão Administrativa						
02.15 23 122 0046 2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	680.000,00
<b>Total 2024</b>							<b>800.000,00</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



Secretaria de Fazenda e Planejamento

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
Anexos de Metas e Prioridades

**ORGAO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.15 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 002 SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0013 Modernização, Ampliação e Expansão Cultural</b>							
OBJETIVO: Aprimorar as identidades e as diversidades culturais do município, assegurando a divulgação e o acesso a todos.							
PUBLICO: Sociedade							
02.15	Cultura						
02.15	13 122						
02.15	13 122 0013						
02.15	13 122 0013 2030	A	Manutenção/Mês	Vinculado/Ordinário	12	2024	120.000,00
<b>PROGRAMA: 0013 Modernização, Ampliação e Expansão Cultural</b>							
02.15	Cultura						
02.15	13 391						
02.15	13 391 0013						
02.15	13 391 0013 1.007	P	Unidade Atendida/Unidade	Ordinário/Vinculado	1	2024	50.000,00
<b>PROGRAMA: 0013 Modernização, Ampliação e Expansão Cultural</b>							
02.15	Cultura						
02.15	13 392						
02.15	13 392 0013						
02.15	13 392 0013 2.072	A	Eventos Realizados/Unidade	Ordinário	10	2024	160.000,00
<b>PROGRAMA: 0013 Modernização, Ampliação e Expansão Cultural</b>							
02.15	Cultura						
02.15	13 392						
02.15	13 392 0013						
02.15	13 392 0013 2.073	A	Museu Mantido/Mês	Ordinário	12	2024	10.000,00
<b>PROGRAMA: 0013 Modernização, Ampliação e Expansão Cultural</b>							
02.15	Cultura						
02.15	13 392						
02.15	13 392 0013						
02.15	13 392 0013 2.074	A	Teatro Mantido/Mês	Ordinário	12	2024	30.000,00
<b>PROGRAMA: 0013 Modernização, Ampliação e Expansão Cultural</b>							
02.15	Cultura						
02.15	13 392						
02.15	13 392 0013						
02.15	13 392 0013 2.075	A	Unidade Mantida/Mês	Ordinário	12	2024	10.000,00
<b>PROGRAMA: 0013 Modernização, Ampliação e Expansão Cultural</b>							
02.15	Cultura						
02.15	13 392						
02.15	13 392 0013						
02.15	13 392 0013 2.076	A	Acervo Mantido/Mês	Ordinário	12	2024	10.000,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.15 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 002 SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
02.15 13 392 0013 1.039	Criação do Museu do Sal	A	luseu construido e mantido/Mê	Ordinário	12	2024	10.000,00
02.15 13 392 0013 1.040	Criação do Projeto Teatro Escolar	A	Projeto realizado e mantido/Mê	Ordinário	12	2024	10.000,00
02.15 13 392 0013 2.208	Revitalização e Manutenção do Espaço Cultural de Interação Popular	A	Espaço Mantido/Mês	Ordinário	12	2024	30.000,00
<b>Total 2024</b>							<b>440.000,00</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
**Anexos de Metas e Prioridades**  
 Secretaria de Fazenda e Planejamento  
**ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.15 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 003 SUPERINTENDÊNCIA DE TURISMO**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0034 Gestão da Política de Turismo</b>							
OBJETIVO: Fomentar o turismo na cidade por meio das ações que mantenham vivas as festas populares e as atividades folclóricas.							
PÚBLICO: Sociedade							
02.15	27						
02.15	27	695	Desporto e Lazer				
02.15	27	695	Turismo				
02.15	27	695	Gestão da Política de Turismo				
02.15	27	695	0034				
02.15	27	695	0034	2.051	Promoção do Turismo	2024	9.200.000,00
<hr/>							
02.15	27	695	0034	2.055	Festas Populares	2024	40.000,00
<hr/>							
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.							
PÚBLICO: Governo/Sociedade							
02.15	27						
02.15	27	122	Desporto e Lazer				
02.15	27	122	Administração Geral				
02.15	27	122	Gestão Administrativa				
02.15	27	122	0046				
02.15	27	122	0046	2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	2024	110.000,00
<hr/>							
<b>Total 2024</b>							<b>9.350.000,00</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.15 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 004 SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0035 Gestão da Política de Esporte e Lazer</b>							
OBJETIVO: Incentivar, implantar e apoiar a prática de esportes no município em diversas modalidades.							
PUBLICO: Sociedade							
02.14	27						
02.14	27						
02.14	27						
02.14	27	812					
02.14	27	812					
02.14	27	812	0035				
02.14	27	812	0035	2.052	Promoção do Esporte e do Atleta	2024	80.000,00
<hr/>							
02.14	27	812	0035	2.089	Eventos Esportivos	2024	60.000,00
<hr/>							
02.14	27	813					
02.14	27	813					
02.14	27	813	0035				
02.14	27	813	0035	2.057	Dia de Lazer	2024	100.000,00
<hr/>							
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.							
PUBLICO: Governo/Sociedade							
02.14	27						
02.14	27						
02.14	27						
02.14	27	122					
02.14	27	122	0046				
02.14	27	122	0046	2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	2024	130.000,00
<hr/>							
<b>Total 2024</b>							<b>370.000,00</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.17 SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0019 Obras Públicas</b>							
OBJETIVO: Promover novas edificações públicas, construção de praças, parques e demais obras e serviços de engenharia.							
PÚBLICO: Sociedade							
02.17	15						
02.17	15 451						
02.17	15 451						
02.17	15 451 0019	P	Obra executada/Distrito	Vinculado/Ordinário	5	2024	18.000.000,00
<b>PROGRAMA: 0020 Via Pública de Qualidade</b>							
OBJETIVO: Melhorar a infra-estrutura viária, garantindo qualidade no deslocamento dos munícipes bem como a comodidade no trânsito.							
PÚBLICO: Sociedade							
02.17	15						
02.17	15 451						
02.17	15 451 0020						
02.17	15 451 0020	P	Obra executada/Distrito	Ordinário/Vinculado	4	2024	56.300.000,00
<b>PROGRAMA: 0021 Iluminação Legal</b>							
OBJETIVO: Promover a extensão da rede de iluminação pública nas comunidades carentes dos distritos.							
PÚBLICO: Sociedade							
02.17	15						
02.17	15 452						
02.17	15 452 0021						
02.17	15 452 0021	P	Rede Implantada/Distrito	Ordinário/Vinculado	1	2024	800.000,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.17 SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0025 Modernização de Próprios Municipais</b>							
OBJETIVO: Promover a melhoria física dos imóveis utilizados pela administração , objetivando melhor conforto no atendimento a população.							
PUBLICO: Sociedade							
02.17	04						
02.17	04						
02.17	04						
02.17	04	122	0025				
02.17	04	122	0025				
02.17	04	122	0027	1.018	Ampliação e Reforma dos Próprios Municipais	2024	6.000.000,00
				P	Obra Realizada/Unidade		
					Ordinário/Vinculado		
<b>PROGRAMA: 0027 Saneamento Básico</b>							
OBJETIVO: Promover as ações direcionadas a implantação de rede de saneamento básico.							
PUBLICO: Sociedade							
02.17	17						
02.17	17	512					
02.17	17	512	0027				
02.17	17	512	0027				
02.17	17	512	0027	1.020	Obras de Saneamento Urbano	2024	1.500.000,00
				P	Vias e Logradouros/Unidade		
					Ordinário/Vinculado		
<b>PROGRAMA: 0032 Gestão da Política de Serviços Públicos</b>							
OBJETIVO: Assegurar a manutenção dos serviços públicos essenciais.							
PUBLICO: Sociedade							
02.17	15						
02.17	15	452					
02.17	15	452	0032				
02.17	15	452	0032				
02.17	15	452	0032	2.096	Manutenção da Coleta de Lixo	2024	18.100.000,00
				A	Lixo Coletado/Mês		
					Ordinário/Vinculado		
02.17	15	452	0032	2.097	Manutenção da Iluminação Pública	2024	16.200.000,00
				A	Iluminação Mantida/Mês		
					Ordinário/Vinculado		



# Município de Araruama

## Poder Executivo



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.17 SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS  
SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
02.17 15 452 0032 2.098	Manutenção da Limpeza Urbana	A	Limpeza Urbana Mantida/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	2.510.000,00
02.17 15 452 0032 2.099	Manutenção e Conservação de Vias e Logradouros Públicos	A	as e Logradouros Mantidos/Mê	Ordinário/Vinculado	12	2024	19.350.000,00
02.17 15 452 0032 2.100	Manutenção e Conservação de Praças e Centros de Lazer	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	7.100.000,00
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade							
PÚBLICO: Governo/Sociedade							
02.17 04 122 04 122 0046	Administração						
02.17 04 122 04 122 0046	Administração Geral						
02.17 04 122 04 122 0046	Gestão Administrativa						
02.17 04 122 0046 2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	5.500.000,00
<b>PROGRAMA: 0077 Saneamento para Promoção da Saúde</b>							
OBJETIVO: Promover saneamento básico, proporcionando a melhoria da saúde da população, através de obras de saneamento para proteção das fontes de água do município, redução da contaminação das águas por meio de destinação correta dos dejetos humanos e animais, tratamento adequado da água de consumo de humano e controle de vetores de doenças.							
PÚBLICO: Sociedade							
02.17 10 512 10 512 0077	Saneamento						
02.17 10 512 10 512 0077	Saneamento Básico Urbano						
02.17 10 512 10 512 0077	Saneamento Básico Urbano						
02.17 10 512 0077 1.041	Implementação e Melhorias em Obras de Saneamento Público	P	Vias e Logradouros/Unidade	Ordinário/Vinculado	10	2024	350.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.17 SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0076 Coleta e Destinação do Lixo Hospitalar</b>							
OBJETIVO: Coletar e destinar corretamente o lixo hospitalar gerado por todas as Unidades de Saúde do Município							
PÚBLICO: Sociedade							
02.17	10						
02.17	10						
02.17	10	452					
		0076					
02.17	10	452	0076	2.227	Manutenção da Coleta e Destinação do Lixo Hospitalar	P	Vias e Logradouros/Unidade Ordinário/Vinculado
					12	2024	500.000,00
<b>Total 2024</b>							<b>152.210.000,00</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.19 SECRETARIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 002 SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0022 Modernização da Estrutura Fundo Municipal de Meio Ambiente</b>							
OBJETIVO: Equipar e reequipar a administração do Fundo do Meio Ambiente, visando a modernização das suas atividades para a boa gestão ambiental							
PUBLICO: Sociedade/Governo							
02.19 18	Gestão Ambiental						
02.19 18 541	Preservação e Conservação Ambiental						
02.19 18 541 0022	Modernização da Estrutura Fundo Municipal de Meio Ambiente						
02.19 18 541 0022 1.015	Reequipamento da Unidade Administrativa do Fundo de Meio Ambiente	P	Unidade Implantada/Unidade	Ordinário/Vinculado	1	2024	100.000,00
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.							
PUBLICO: Sociedade/Governo							
02.19 18	Gestão Ambiental						
02.19 18 122	Administração Geral						
02.19 18 122 0046	Gestão Administrativa						
02.19 18 122 0046 2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	1.270.000,00
02.19 18 122 0046 2.042	Serviços Concessionados	A	Serviço Prestado/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	150.000,00
<b>Total 2024</b>							<b>1.520.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.19 SECRETARIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 002 SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0033 Gestão das Políticas Ambientais</b> <b>OBJETIVO:</b> Modernização de mecanismos voltados para ações de defesa civil. <b>PÚBLICO:</b> Sociedade							
02.19 18 541	Gestão Ambiental						
02.19 18 541	Preservação e Conservação Ambiental						
02.19 18 541	Gestão das Políticas Ambientais						
02.19 18 541	2.189 Conservando o Ambiente	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	680.000,00
<hr/>							
02.19 18 542	Controle Ambiental						
02.19 18 542	Gestão das Políticas Ambientais						
02.19 18 542	2.189 Conservando o Ambiente	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	680.000,00
<hr/>							
02.19 18 543	Recuperação de Áreas Degradadas						
02.19 18 543	Gestão das Políticas Ambientais						
02.19 18 543	2.189 Conservando o Ambiente	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	680.000,00
<hr/>							
02.19 18 544	Recursos Hídricos						
02.19 18 544	Gestão das Políticas Ambientais						
02.19 18 544	2.189 Conservando o Ambiente	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	680.000,00
<hr/>							
<b>Total 2024</b>							<b>2.720.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.19 SECRETARIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 003 SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.							
PUBLICO: Sociedade/Governo							
02.19	18						
02.19	18						
02.19	18						
02.19	18	0046					
02.19	18	0046	2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos	12	2024	850.000,00
<hr/>							
02.19	18	0046	2.042	Serviços Concessionados	12	2024	120.000,00
<hr/>							
<b>PROGRAMA: 0017 Agricultura e Pesca</b>							
OBJETIVO: Reequipar as ações de apoio às atividades de agricultura, abastecimento e pesca.							
PUBLICO: Sociedade							
02.19	20						
02.19	20						
02.19	20	0017					
02.19	20	0017	1.008	Revitalização da Atividade Agrícola e Pesqueira			
02.19	20	0017		Equipamento Adquirido/Unidade	2	2024	160.000,00
<hr/>							
<b>PROGRAMA: 0031 Gestão da Política da Agricultura</b>							
OBJETIVO: Fortalecer a agricultura local, com políticas para o desenvolvimento sustentável da agricultura, pecuária e pesqueira.							
PUBLICO: Governo/Sociedade							
02.19	20						
02.19	20	609					
02.19	20	609	0031				
02.19	20	609	0031	2.084	Atenção a Saúde Animal		
02.19	20	609		Ação Realizada/Mês	Não Quantificável	2024	1.240.000,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.19 SECRETARIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 003 SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
02.19	Agricultura						
02.19	Extensão Rural						
02.19	Gestão da Política da Agricultura						
02.19	2.080 Promoção de Feiras e Eventos Agropecuários	A	Eventos Realizados/Ano	Ordinário/Vinculado	5	2024	180.000,00
02.19	2.082 Apoio ao Pequeno Agricultor	A	Ação Realizada/Ano	Ordinário/Vinculado	Não Quantificável	2024	100.000,00
<b>PROGRAMA: 0074 Gestão da Política Sanitária Animal</b>							
OBJETIVO: Realizar atendimentos a animais, bem como efetuar um melhor controle sobre suas populações a fim de reduzir transmissão de doenças, agressões, acidentes de trânsito							
PÚBLICO: Governo/Sociedade							
02.19	Agricultura						
02.19	Vigilância Sanitária						
02.19	Gestão da Política Sanitária Animal						
02.19	2.209 Implementação e Manutenção da Clínica Animal no Parque de Exposição de Araruama	A	Animal Atendido/Mês	Ordinário/Vinculado	Não Quantificável	2024	450.000,00
<b>Total 2024</b>							<b>3.100.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e

**ORGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 03.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO AMBIENTE**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO AMBIENTE**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0022 Modernização da Estrutura Fundo Municipal de Conservação Ambiental</b>							
OBJETIVO: Equipar e reequipar a administração do Fundo do Meio Ambiente, visando a modernização das suas atividades para a boa gestão ambiental							
PUBLICO: Sociedade/Governo							
03.01 18 541	Gestão Ambiental						
03.01 18 541	Preservação e Conservação Ambiental						
03.01 18 541 0022	Modernização da Estrutura Fundo Municipal de Conservação Ambiental						
03.01 18 541 0022 1.015	Reequipamento da Unidade Administrativa do Fundo de Meio Ambiente	P	Unidade Implantada/Unidade	Ordinário/Vinculado	1	2024	30.000,00
<b>PROGRAMA: 0033 Gestão das Políticas Ambientais</b>							
OBJETIVO: Modernização de mecanismos voltados para ações de defesa civil.							
PUBLICO: Sociedade							
03.01 18 541	Gestão Ambiental						
03.01 18 541	Preservação e Conservação Ambiental						
03.01 18 541 0033	Gestão das Políticas Ambientais						
03.01 18 541 0033 2.189	Conservando o Ambiente	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	15.000,00
03.01 18 542	Controle Ambiental						
03.01 18 542 0033	Gestão das Políticas Ambientais						
03.01 18 542 0033 2.189	Conservando o Ambiente	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	15.000,00
03.01 18 543	Recuperação de Áreas Degradadas						
03.01 18 543 0033	Gestão das Políticas Ambientais						
03.01 18 543 0033 2.189	Conservando o Ambiente	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	15.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e

**ORGÃO:** 03 FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 03.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO AMBIENTE  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO AMBIENTE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
03.01 18 544	Recursos Hídricos						
03.01 18 544 0033	Gestão das Políticas Ambientais						
03.01 18 544 0033 2.189	Conservando o Ambiente	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	15.000,00

**PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa**

**OBJETIVO:** Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.  
**PUBLICO:** Sociedade/Governo

03.01 18 122	Gestão Ambiental						
03.01 18 122 0046	Administração Geral						
03.01 18 122 0046 2.030	Gestão Administrativa						
03.01 18 122 0046 2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	80.000,00
03.01 18 122 0046 2.042	Serviços Concessionados	A	Serviço Prestado/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	50.000,00

**Total 2024 220.000,00**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 07.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0015 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social</b>							
<b>OBJETIVO:</b> Promover as ações voltadas para o atendimento social, minimizando as desigualdades sociais.							
<b>PUBLICO:</b> Sociedade							
07.01	08		Assistência Social				
07.01	08	244	Assistência Comunitária				
07.01	08	244	0015 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social				
07.01	08	244	0015	Programa Mantido/Mês	12	2024	850.000,00
<hr/>							
07.01	08	244	0015	2.141 Manutenção do PBF - CRAS			
07.01	08	244	0015	2.153 Programa IGD	12	2024	375.000,00
<hr/>							
07.01	08	244	0015	2.156 Manutenção do PFMC - CREAS	12	2024	100.000,00
<hr/>							
07.01	08	244	0015	2.154 Manutenção do PROJOVEM - PBV I	12	2024	0,00
<hr/>							
07.01	08	244	0015	2.155 Manutenção do - AEPETI	12	2024	0,00
<hr/>							
07.01	08	244	0015	2.142 Atendimento de Assistência - ACESSO SUAS	12	2024	0,00
<hr/>							
07.01	08	244	0015	2.157 Manutenção do Conselho Tutelar	12	2024	60.000,00
<hr/>							
07.01	08	244	0015	2.158 Programa de Assist. à População de Rua -Centro POP	12	2024	170.000,00
<hr/>							
07.01	08	244	0015	2.159 Manutenção do PBV-II	12	2024	0,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO:** 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 07.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
07.01	08 244 0015 2.160 Manutenção do Piso de Alta Complexidade - Lar São Francisco	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	50.000,00
07.01	08 244 0015 2.161 Manutenção do PTMC - PESTALOZZI	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	160.000,00
07.01	08 244 0015 2.210 Manutenção do IGD-SUAS -Gestão SUAS	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00
07.01	08 244 0015 2.211 Manutenção do SCFV - Piso Social Basico	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	400.000,00
07.01	08 244 0015 2.212 Manutenção do PTMC - PSEMC - Piso Social Esp.Medica Complexibildad	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	10.000,00
07.01	08 333 0015 0015 Assistência Social Empregabilidade Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social						
07.01	08 333 0015 2.048 Manutenção e Ampliação do Programa Minha Casa, Meu Trabalho	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	50.000,00
<b>PROGRAMA: 0023</b>	<b>Modernização da Estrutura do Fundo de Assistência Social</b>						
OBJETIVO: Dotar ou aperfeiçoar o Fundo de Assistência de infra-estrutura necessária ao seu melhor desempenho. PUBLICO: Governo/Sociedade							
07.01	08 122 0023 1.016 Reequipamento da Unid. Adm. do Fundo de Assistência Social	P	Bem Adquirido/Unidade	Ordinário/Vinculado	Não Quantificável	2024	150.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
**Anexos de Metas e Prioridades**

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 07.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, votadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.							
PUBLICO: Governo/Sociedade							
07.01	08						
07.01	08 122						
07.01	08 122 0046						
07.01	08 122 0046 2.030	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	8.100.000,00
<hr/>							
07.01	08 122 0046 2.031	A	Remuneração Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	5.041.000,00
<hr/>							
07.01	08 122 0046 2.042	A	Serviço Prestado/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	420.000,00
<hr/>							
07.01	08 122 0046 2.132	A	Manutenção de Instituições	Ordinário/Vinculado	12	2024	300.000,00
<hr/>							
07.01	08 122 0046 2.193	A	Manutenção dos Cemitérios do Município	Ordinário/Vinculado	12	2024	1.400.000,00
<hr/>							
<b>PROGRAMA: 0048 Primeira Oportunidade</b>							
OBJETIVO: Promover e garantir o primeiro emprego aos jovens, qualificando-os, para serem inseridos no mercado de trabalho.							
PUBLICO: Governo/Sociedade							
07.01	08						
07.01	08 333						
07.01	08 333 0048						
07.01	08 333 0048 2.187	A	Jovem Aprendiz e Estagiários	Ordinário/Vinculado	12	2024	520.000,00

**PROGRAMA: 0050 Encargos Sociais**  
 OBJETIVO: Honrar as obrigações tributárias e contributivas do Governo Municipal, tais como: IPVA, PASEP e outros, bem como seus respectivos encargos de mora, quando  
 PUBLICO: Governo

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO:** 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 07.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
07.01	Encargos Especiais						
07.01	Outros Encargos Especiais						
07.01	Encargos Sociais						
07.01	2.040 Contribuições Sociais / PASEP	A	Contribuições Recolhidas/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	50.000,00
<b>Total 2024</b>							<b>18.206.000,00</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 07.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 002 SUPERINTENDÊNCIA DA TERCEIRA IDADE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0002 Proteção à Mulher</b>							
OBJETIVO: Garantir por meio de ações administrativas o apoio e a proteção à mulher vítima de violência, abusos e violação de direitos.							
PUBLICO: Sociedade							
02.20 08 244 0002	Assistência Social	A	Mulher Atendida/% Ano	Ordinário/Vinculado	100	2024	40.000,00
02.20 08 244	Assistência Comunitária						
02.20 08 244 0002	Gestão de Política Aplicada a Terceira Idade						
02.20 08 244 0002	Apoio e Proteção à Mulher	A	Mulher Atendida/% Ano	Ordinário/Vinculado	100	2024	40.000,00
<b>PROGRAMA: 0037 Gestão de Política Aplicada a Terceira Idade</b>							
OBJETIVO: Fomentar ações nas áreas social, cultural, esportiva, saúde e lazer, integrando o idoso no âmbito da sociedade elevando sua auto-estima.							
PUBLICO: Sociedade							
02.20 08 241 0037	Assistência Social	A	Manutenção/Unidade	Ordinário/Vinculado	10	2024	70.000,00
02.20 08 241	Assistência ao Idoso						
02.20 08 241 0037	Gestão de Política Aplicada a Terceira Idade						
02.20 08 241 0037	Casa do Idoso	A	Manutenção/Unidade	Ordinário/Vinculado	10	2024	70.000,00
02.20 08 241 0037	Apoio e Proteção ao Idoso	A	Ação Realizada/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	50.000,00
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade							
PUBLICO: Governo/Sociedade							
02.20 08 122 0046	Assistência Social	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	20.000,00
02.20 08 122	Administração Geral						
02.20 08 122 0046	Gestão Administrativa						
02.20 08 122 0046	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	20.000,00
<b>Total 2024</b>							<b>180.000,00</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 08 FUNDO MUN. PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 08.01 FUNDO MUN. PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0024 Moradia Melhor - Minha Casa, Minha Vida</b>							
OBJETIVO: Assegurar por meio de projeto habitacional o direito a moradia e assentamento urbano.							
PÚBLICO: Sociedade							
08.01	16						
08.01	16 482		Habitação				
08.01	16 482 0024		Habitação Urbana				
			Moradia Melhor				
08.01	16 482 0024 1.017	A	Habitação Construída/Unidade	Ordinário/Vinculado	Não Quantificável	2024	30.000,00
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.							
PÚBLICO: Sociedade/Governo							
08.01	16						
08.01	16 122		Habitação				
08.01	16 122 0046		Administração Geral				
			Gestão Administrativa				
08.01	16 122 0046 2.030	A	Manutenção dos Serviços Administrativos	Ordinário/Vinculado	12	2024	30.000,00
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
08.01	16 122 0046 2.031	A	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	Ordinário/Vinculado	12	2024	30.000,00
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
08.01	16 122 0046 2.042	A	Serviços Concessionados	Ordinário/Vinculado	12	2024	20.000,00
<b>Total 2024</b>							<b>110.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Secretaria de Fazenda e Planejamento

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**  
Anexos de Metas e Prioridades

**ORGÃO:** 06 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 06.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0016</b> Gestão da Política do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente							
OBJETIVO: Facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.							
PÚBLICO: Sociedade							
06.01 08 243	Assistência Social						
06.01 08 243	Assistência a Criança e ao Adolescente						
06.01 08 243 0016	Gestão da Política do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						
06.01 08 243 0016 1.035	Gestão do Programa Amigo de Valor	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	260.000,00
06.01 08 243 0016 2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	40.000,00
06.01 08 243 0016 2.132	Manutenção de Instituições	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	150.000,00
<b>Total 2024</b>							<b>450.000,00</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores	
<b>PROGRAMA: 0010 Modernização e Reequipamento das Unidades de Saúde</b>								
OBJETIVO: Dotar e/ou aperfeiçoar os setores administrativos e de unidades de saúde de infraestrutura necessária ao seu melhor desempenho.								
PUBLICO: Sociedade/Governo								
04.01	10		Saúde					
04.01	10	122	Administração Geral					
04.01	10	122	0010 Modernização e Reequipamento das Unidades de Saúde					
04.01	10	122	0010 1.004 Construção, Reforma, Modernização e Reequipamento das Unidades de Serviços de Saúde	P	Bem Adquirido/Unidade	Ordinário/Vinculado	2024	5.000.000,00
<b>PROGRAMA: 0028 Unidades de Saúde de Qualidade</b>								
OBJETIVO: Promover a expansão de novas unidades de saúde, bem como a melhoria das condições físicas das unidades existentes.								
PUBLICO:								
04.01	10		Saúde					
04.01	10	122	Administração Geral					
04.01	10	122	0028 Unidades de Saúde de Qualidade					
04.01	10	122	0028 1.005 Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades de Saúde / Policlínicas	P	Unidade Pronta/Unidade	Ordinário/Vinculado	2024	4.000.000,00
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>								
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade								
PUBLICO: Governo/Sociedade								
04.01	10		Saúde					
04.01	10	122	Administração Geral					
04.01	10	122	0046 Gestão Administrativa					
04.01	10	122	0046 2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	2024	30.000.000,00
04.01	10	122	0046 2.031 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Renuneração Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	2024	65.000.000,00
04.01	10	122	0046 2.042 Serviços Concessionados	A	Serviço prestado/mês	Ordinário/Vinculado	2024	4.000.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
04.01 10 122 0046 2.043	Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	3.705.880,00
04.01 10 122 0046 2.109	Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	600.000,00
04.01 10 122 0046 2.187	Jovem Aprendiz e Estagiários	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	1.100.000,00
04.01 10 122 0046 2.188	Auxílio Financeiro ao Servidor	A	Benefício Concedido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00
<b>PROGRAMA: 0043 Gestão do Fundo Municipal de Saúde</b>							
<b>OBJETIVO:</b> Planejar, formular, controlar, executar e otimizar os programas de governo para área de saúde							
<b>PÚBLICO:</b> Sociedade							
04.01 10 301 0043 2.120	Capacitação do Servidor Municipal	A	Servidor Capacitado/%	Ordinário/Vinculado	25	2024	0,00
04.01 10 301 0043 2.121	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	2.167.088,00
04.01 10 301 0043 2.122	Programa de Atenção Básica em Saúde	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	500.000,00
04.01 10 301 0043 2.123	Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	500.000,00
04.01 10 301 0043 2.126	Programa Saúde da Família	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	1.000.000,00
04.01 10 301 0043 2.219	Programa de Atendimento ao Portador de Deficiência	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

Código	Descrição	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
04.01 10 301 0043 2.191	Programa de Vigilância Sanitária		A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00
04.01 10 301 0043 2.215	Fortalecimento de Políticas Afetas à Atuação da Estratégia de ACE - 5%		A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00
04.01 10 301 0043 2.216	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00
04.01 10 301 0043 2.217	Núcleos de Apoio à Saúde da Família -NASF		A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00
04.01 10 301 0043 2.218	Assistência Financeira Complementar - ACS - 95 %		A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00
04.01 10 301 0043 2.220	Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição FAN		A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00
04.01 10 305 0043 2.203	Saúde Vigilância Epidemiológica Gestão do Fundo Municipal de Saúde Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)		A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	600.000,00
04.01 10 305 0043 2.204	Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância de Saúde (IPVS)		A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	50.000,00
04.01 10 305 0043 2.205	Assistência Financeira Complementar - ACE - 95%		A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00
04.01 10 305 0043 2.206	Fortalecimento de Políticas Afetas à Atuação da Estratégia de ACE - 5%		A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00
04.01 10 301 0043 2.207	Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e hepatite virais (PVVS)		A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	150.000,00



# Município de Araruama Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
04.01	Saúde						
04.01	Vigilância Sanitária						
04.01	Gestão do Fundo Municipal de Saúde						
04.01	04.01 0043 2.213 Piso Fixo de Vigilância Sanitária - FNS (PFVISA)	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00
04.01	04.01 0043 2.214 Piso Fixo de Vigilância Sanitária - ANVISA (PFVISA)	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00
04.01	Saúde						
04.01	04.01 0043 2.125 Suporte Profilático e Farmacêutico						
04.01	Gestão do Fundo Municipal de Saúde						
04.01	04.01 0043 2.125 Farmácia Popular	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00
04.01	04.01 0043 2.190 Farmácia Básica	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	3.500.000,00
04.01	Saúde						
04.01	04.01 0043 2.221 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
04.01	Gestão do Fundo Municipal de Saúde						
04.01	04.01 0043 2.221 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00
04.01	04.01 0043 2.124 Atenção Hospitalar e Ambulatorial	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	40.000.000,00
04.01	04.01 0043 2.222 FAEC S/A - Nefrologia	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	9.000.000,00
04.01	04.01 0043 2.223 FAEC S/A - Mamografia para Rastreamento (RCA - RCAN PO 0008)	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0056 Gestão da Unidade de Pronto Atendimento</b>							
OBJETIVO: Promover a melhoria das unidades de ensino no Município.							
PÚBLICO: Sociedade							
04.01	10						
04.01	10 302						
04.01	10 302						
04.01	10 302	0056					
04.01	10 302	0056	2.031	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	12	2024	10.650.000,00
<hr/>							
04.01	10 302	0056	2.042	Serviços Concessionados	12	2024	325.300,00
<hr/>							
04.01	10 302	0056	2.195	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento	12	2024	350.000,00
<hr/>							
<b>PROGRAMA: 0057 Programa de Apoio a Hospitais do Interior (PAHI)</b>							
OBJETIVO: Aumentar a eficiência dos serviços prestados nos hospitais municipais, fortalecendo a rede de saúde regional.							
PÚBLICO: Sociedade							
04.01	10						
04.01	10 302						
04.01	10 302	0057					
04.01	10 302	0057	2.031	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	12	2024	0,00
<hr/>							
04.01	10 302	0057	2.196	Manutenção do PAHI	12	2024	550.000,00



# Município de Araruama Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0058 Saúde Bucal de Qualidade</b> OBJETIVO: Oferecer ações, atividades e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, vinculando à estratégia de saúde da família. PÚBLICO: Sociedade							
04.01	10 Saúde						
04.01	10 301 Atenção Básica						
04.01	10 301 0058 Saúde Bucal de Qualidade						
04.01	10 301 0058 2.031 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	200.000,00
04.01	10 301 0058 2.197 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	100.000,00
<b>PROGRAMA: 0059 Programa de Compensação de Especificidades Regionais</b> OBJETIVO: Realização de serviços de saúde da atenção básica através de ações definidas em plano de trabalho pré elaborado PÚBLICO: Sociedade							
04.01	10 Saúde						
04.01	10 301 Atenção Básica						
04.01	10 301 0059 Programa de Compensação de Especificidades Regionais						
04.01	10 301 0059 2.031 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00
04.01	10 301 0059 2.198 Manutenção e Compensação de Especificidades Regionais	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	0,00
<b>PROGRAMA: 0060 Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DSTs</b> OBJETIVO: Realização de serviços de saúde da atenção básica PÚBLICO: Sociedade							
04.01	10 Saúde						
04.01	10 301 Atenção Básica						
04.01	10 301 0060 Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DSTs						
04.01	10 301 0060 2.031 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	80.000,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
04.01	10 301 0060 2.199 Manutenção das Ações de Combate ao HIV/DSTs	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	67.000,00
<b>PROGRAMA: 0073 Gestão do Fundo Municipal de Saúde</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas a obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos							
PUBLICO: Governo/Sociedade							
04.01	10 122 Saúde						
04.01	10 122 0046 Administração Geral						
04.01	10 122 0046 Gestão Administrativa						
04.01	10 122 0046 2.201 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	20.000,00
<b>PROGRAMA: 0077 Saneamento para Promoção da Saúde</b>							
OBJETIVO: Promover saneamento básico, proporcionando a melhoria da saúde da população, através de obras de saneamento para proteção das fontes de água do município, redução da contaminação das águas por meio de destinação correta dos dejetos humanos e animais, tratamento adequado da água de consumo de humano e controle de vetores de doenças.							
PUBLICO: Sociedade							
04.01	10 512 Saneamento						
04.01	10 512 Saneamento Básico Urbano						
04.01	10 512 0077 Saneamento Básico Urbano						
04.01	10 512 0077 1.041 Implementação e Melhorias em Obras de Saneamento Público	P	Vias e Logradouros/Unidade	Ordinário/Vinculado	10	2024	150.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO:** 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA:</b> 0076 Coleta e Destinação do Lixo Hospitalar							
OBJETIVO: Coletar e destinar corretamente o lixo hospitalar gerado por todas as Unidades de Saúde do Município							
PUBLICO: Sociedade							
04.01	10						
04.01	10	452	Saúde				
04.01	10	452	Serviços Urbanos				
04.01	10	452	Gestão da Política de Serviços Públicos				
04.01	10	452	0076				
04.01	10	452	0076	2.227	12	2024	200.000,00
				P			
				Vias e Logradouros/Unidade			
				Ordinário/Vinculado			
<b>PROGRAMA:</b> 0050 Encargos Sociais							
OBJETIVO: Honrar as obrigações tributárias e contributivas do Governo Municipal, tais como: IPVA, PASEP e outros, bem como seus respectivos encargos de mora, quando for o							
PUBLICO: Governo							
09.01	28	846	Encargos Sociais				
09.01	28	846	Encargos Especiais				
09.01	28	846	Outros Encargos Especiais				
09.01	28	846	Encargos Sociais				
09.01	28	846	0050				
09.01	28	846	0050	2.040	12	2024	850.000,00
				A			
				Contribuições Recolhidas/Mês			
				Ordinário/Vinculado			

**Total 2024 184.415.268,00**

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO: 05 FUNDEB**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0012 Gestão da Política de Educação</b> <b>OBJETIVO: Fomentar, desenvolver e expandir o sistema educacional no município.</b> <b>PÚBLICO: Sociedade/Governo</b>							
05.01	12		Educação				
05.01	12	361	Ensino Fundamental				
05.01	12	361	0012	Gestão da Política de Educação			
05.01	12	361	0012	2.029 Informatização e Modernização Tecnológica	15	2024	0,00
05.01	12	361	0012	2.042 Serviços Concessionados	12	2024	0,00
05.01	12	361	0012	2.054 Capacitação de Profissional da Educação	350	2024	0,00
05.01	12	361	0012	2.062 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - FUNDEB 70%	12	2024	60.200.000,00
05.01	12	361	0012	2.063 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - FUNDEB 30%	12	2024	21.000.000,00
05.01	12	361	0012	2.058 Manutenção das Unidades Escolares	12	2024	0,00
05.01	12	365	0012	Educação			
05.01	12	365	0012	Ensino Infantil			
05.01	12	365	0012	Gestão da Política de Educação			
05.01	12	365	0012	2.042 Serviços Concessionados	12	2024	0,00
05.01	12	365	0012	2.062 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - FUNDEB 70%	12	2024	12.169.503,50



# Município de Araruama Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO: 05 FUNDEB**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
05.01 12 365 0012 2.063	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - FUNDEB 30%	A	Remuneração Paga/mês	Vinculado	12	2024	10.015.501,50
05.01 12 365 0012 2.058	Manutenção das Unidades Escolares	A	Escola Mantida/mês	Vinculado	12	2024	0,00
<b>PROGRAMA: 0055 Fortalecendo a Educação Básica</b>							
OBJETIVO: Promover a melhoria das unidades de ensino no Município.							
PÚBLICO: Sociedade							
05.01 12 361 0055 1.009	Educação	A	Unidade Atendida/Unidade	Vinculado	2	2024	0,00
05.01 12 361 0055	Ensino Fundamental						
05.01 12 361 0055	Fortalecendo a Educação Básica						
05.01 12 365 0055 1.009	Construção, Ampliação, Reforma e Reequipamento das Unidades Escolares	A	Unidade Atendida/Unidade	Vinculado	2	2024	0,00
05.01 12 365 0055	Educação						
05.01 12 365 0055	Educação Infantil						
05.01 12 365 0055	Gestão da Política de Educação						
05.01 12 365 0055 1.009	Construção, Ampliação, Reforma e Reequipamento das Unidades Escolares	A	Unidade Atendida/Unidade	Vinculado	2	2024	0,00
05.01 12 365 0055	Construção, Ampliação, Reforma e Reequipamento das Unidades Escolares						
<b>Total 2024</b>							<b>103.385.005,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**  
**Anexos de Metas e Prioridades**

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO:** 14 FUNDO ORÇAMENTARIO PROCURADORIA GERAL  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 FUNDO ORÇAMENTARIO PROCURADORIA GERAL  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 FUNDO ORÇAMENTARIO PROCURADORIA GERAL

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0003 Gestão da Política de Procuradoria Geral</b>							
OBJETIVO: Atuar nos interesses de representar a municipalidade na esfera administrativa e judicial, bem como subsidiar as autoridades nas tomadas de decisão, objetivando o cumprimento das normas legais e constitucionais.							
PUBLICO: Governo/Sociedade							
14.01	04						
14.01	04						
14.01	04	122	0003				
14.01	04	122	0003	Manutenção (mês)	12	2024	150.000,00
<hr/>							
14.01	04	122	0046	2.031 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	12	2024	2.120.000,00
<hr/>							
<b>PROGRAMA: 0050 Encargos Sociais</b>							
OBJETIVO: Honrar as obrigações tributárias e contributivas do Governo Municipal, tais como: IPVA, PASEP e outros, bem como seus respectivos encargos de mora, quando PUBLICO: Governo							
14.01	28						
14.01	28	846					
14.01	28	846	0050				
14.01	28	846	0050	Contribuições Recolhidas/Mês	12	2024	30.000,00
<hr/>							
<b>Total 2024</b>							<b>2.300.000,00</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO:** 09 IBASMA - INST. BENEF. ASSIST. SERV. MUNIC. ARARUAMA

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 09.01 ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO

**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0005 Modernização da Estrutura do Ibasma</b>							
OBJETIVO: Dotar e/ou aperfeiçoar o Instituto de infra-estrutura necessária ao seu melhor desempenho.							
PUBLICO: Sociedade							
09.01	09						
09.01	09	451	Previdência Social				
09.01	09	451	Infra-Estrutura Urbana				
09.01	09	0005	Modernização da Estrutura do Ibasma				
09.01	09	451	0005	1.013 Ampliação, Reforma e Reequipamento do Ibasma	5	2024	45.000,00
<b>PROGRAMA: 0044 Gestão da Política do Regime Próprio de Previdência</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos a cargo da previdência.							
PUBLICO: Sociedade							
09.01	09						
09.01	09	122	Previdência Social				
09.01	09	122	Administração Geral				
09.01	09	0044	Gestão da Política do Regime Próprio de Previdência				
09.01	09	122	0044	2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	12	2024	500.000,00
09.01	09	122	0044	2.031 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	12	2024	1.650.000,00
09.01	09	122	0044	2.032 Cumprimento de Sentenças Judiciais	100	2024	50.000,00
09.01	09	122	0044	2.042 Serviços Concessionados	12	2024	100.000,00



# Município de Araruama Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORGÃO: 09 IBASMA - INST. BENEF. ASSIST. SERV. MUNIC. ARARUAMA

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.01 ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO

SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0030 Previdência dos Servidores</b> OBJETIVO: Garantir o pagamento de inativos e pensionistas e demais beneficiados a cargo da previdência. PÚBLICO: Servidores e Ex-servidores							
09.01	09						
09.01	09 272						
09.01	09 272 0030						
09.01	09 272 0030 2.178	A	Benefício Pago/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	49.000.000,00
<b>PROGRAMA: 0050 Encargos Sociais</b> OBJETIVO: Honrar as obrigações tributárias e contributivas do Governo Municipal, tais como: IPVA, PASEP e outros, bem como seus respectivos encargos de mora, quando PÚBLICO: Governo							
09.01	09 272 0030 2.179	A	Benefício Pago/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	6.725.207,00
09.01	09 272 0030 2.180	A	Benefício Pago/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	50.000,00
09.01	28 846 0050 2.040	A	Contribuições Recolhidas/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2024	350.000,00
<b>Total 2024</b>							<b>58.470.207,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO Nº 093 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 4.462.630,89 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

#### DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de

Fazenda e Planejamento, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no valor total de R\$ 4.462.630,89 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$

2.825.100,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e cem reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2023.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### ANEXO ÚNICO - DECRETO 093/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	73	1.500.0000.0000	3.945,28	-
02.010.001.12.361.0012.2054	33.90.39.00	139	1.500.1001.0000	2.100,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	166	1.573.0000.0000	168.866,40	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	167	1.500.0000.0000	670,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	209	1.500.0000.0000	52.850,00	-
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.39.00	236	1.500.0000.0000	877.371,00	-
02.019.001.18.122.0046.2030	33.90.39.00	249	1.500.0000.0000	14.041,76	-
02.017.001.04.122.0025.1018	44.90.92.00	513	1.500.0000.0000	251.808,80	-
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.61.00	581	1.573.0000.0000	2.823.000,00	-
02.017.001.04.122.0046.2030	44.90.51.00	588	1.500.0000.0000	267.977,65	-
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	23	1.500.0000.0000	-	46.200,00
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.36.00	24	1.500.0000.0000	-	50.000,00
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	25	1.500.0000.0000	-	69.944,62
02.001.001.04.122.0046.2030	44.90.52.00	26	1.500.0000.0000	-	22.164,18
02.001.001.04.131.0047.2185	33.90.39.00	27	1.500.0000.0000	-	63.500,00
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	72	1.500.0000.0000	-	3.945,28
02.007.001.28.843.0049.3034	32.90.21.00	75	1.500.0000.0000	-	120.000,00
02.007.001.28.843.0049.3034	46.90.71.00	76	1.500.0000.0000	-	139.187,77
02.007.001.28.843.0049.3040	32.90.21.00	83	1.500.0000.0000	-	100.000,00
02.007.001.28.843.0049.3040	46.90.71.00	84	1.500.0000.0000	-	304.105,18
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	157	1.573.0000.0000	-	2.991.866,40
02.010.001.12.122.0046.2059	33.90.30.00	176	1.500.0000.0000	-	670,00
02.015.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	186	1.500.0000.0000	-	58.730,05
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.32.00	208	1.500.0000.0000	-	52.850,00
02.017.001.15.451.0019.1011	33.90.30.00	223	1.500.0000.0000	-	80.000,00
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	227	1.500.0000.0000	-	77.725,88
02.017.001.04.122.0025.1018	33.90.30.00	230	1.500.0000.0000	-	3.314,98
02.017.001.15.452.0032.2100	33.90.39.00	241	1.500.0000.0000	-	79.583,96
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	242	1.500.0000.0000	-	2.277,15
02.017.001.10.452.0076.2227	33.90.39.00	245	1.500.0000.0000	-	73.314,73
02.017.001.10.512.0077.1041	33.90.39.00	246	1.500.0000.0000	-	107.108,95
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	480	1.500.1001.0000	-	2.100,00
02.021.001.18.122.0046.2030	33.90.30.00	548	1.500.0000.0000	-	4.038,00
02.021.001.18.122.0046.2030	33.90.36.00	549	1.500.0000.0000	-	2.618,00
02.021.001.18.122.0046.2030	33.90.39.00	550	1.500.0000.0000	-	7.385,76
<b>TOTAL</b>				<b>4.462.630,89</b>	<b>4.462.630,89</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### **DECRETO Nº 094** **DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 107.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 05 de junho de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO ÚNICO - DECRETO 094/2023**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.48.00	323	1.500.1002.0000	107.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	62	1.500.0000.0000	-	107.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>107.000,00</b>	<b>107.000,00</b>

### **DECRETO Nº 096** **DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 3.036.697,02 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

**Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 3.036.697,02 (Três milhões, trinta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e dois centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 3.036.697,02 (Três milhões, trinta e seis mil, seiscentos e

noventa e sete reais e dois centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 07 de junho de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO ÚNICO - DECRETO 096/2023**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	144	1.573.0000.0000	117.697,02	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	146	1.573.0000.0000	47.000,00	-
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.61.00	581	1.573.0000.0000	2.872.000,00	-
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	157	1.573.0000.0000	-	2.872.000,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	157	1.573.0000.0000	-	47.000,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	157	1.573.0000.0000	-	117.697,02
<b>TOTAL</b>				<b>3.036.697,02</b>	<b>3.036.697,02</b>

## Nova Friburgo celebra 'Agosto Suíço' com atividades culturais ao longo do mês

A cidade de Nova Friburgo, na Região Serrana, está celebrando o "Agosto Suíço" com programações culturais ao longo do mês. Na terça-feira (1º), diversas solenidades abriram a data, comemorando o feriado nacional suíço.

A nação europeia foi a primeira a chegar na cidade, que completou 204 anos no último dia 16 de maio e recebeu esse nome por causa de uma cidade suíça chamada Fribourg.

Várias localidades foram palco das solenidades nesta

terça, entre elas: Praça das Colônias (Suspiro), Casa Suíça (Conquista) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB Friburgo) no Centro e na Estação Livre, também no Centro.

Entre as atividades, houve hasteamento de bandeiras com alunos da Escola Municipal Vevey La Jolie, na Casa Suíça, apresentações na Estação Livre, cortejo de lanternas e solenidade com autoridades municipais na Praça das Colônias.

Também ocorreu a cerimônia de posse da nova pre-

sidente da Colônia Suíça e da Associação Fribourg-Nova Friburgo, Cléria Frotté. Geraldo Thurler, que era até então o Presidente da Colônia, passou a ser o Presidente de Honra.

### Programação até o fim do mês

O agosto suíço realizará diversas programações culturais e gastronômicas em Nova Friburgo. Entre as já confirmadas estão:

10/08: Soupe du Chalet - (Cervejaria Alpendorf)

19/08: Torneio Frialp de Bolão - 10h (Nova Friburgo Country Clube). Informações: (22) 99861-6185

22 a 24/08: Mostra de Cinema Suíço - 19h (Usina Cultural Energisa)

22 a 26 / 30 e 31/08: Exposição histórico - cultural - 19h (Usina Cultural Energisa)

25 e 26/08: Oficinas Gastronômicas - 16h às 18h - (Usina Cultural Energisa)

26/08: Jovens talentos - 19h (Usina Cultural Energisa)

27/08: Route Mountain

Bike - 9:30h (informações em [montanhasports.com.br](http://montanhasports.com.br))

### Feriado nacional e hino nacional na Suíça

A Embaixada da Suíça no Brasil explica que o dia 1º de agosto é o feriado nacional suíço, festejado com discursos políticos, fogueiras, fogos de artifício e lanternas. A festividade nacional oficial ocorre na lendária pradaria de Rütli. Na ocasião, o Presidente Federal faz um discurso à nação e canta-se o hino nacional suíço, entoado desde 1961.

## 'Creche para todos' ajuda responsáveis a conseguir vagas em creches públicas de Teresópolis por meio do MP

Por meio do "Painel Creche para Todos", a 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Teresópolis, na Região Serrana, ajuda pais e responsáveis a obterem vagas nas creches públicas da cidade.

O objetivo do Ministério Público do Estado do Rio (MPRJ) é conectar gestores à

pessoa que precisa de vaga, eliminando intermediários, possibilitando uma resposta rápida.

Os interessados em fazer a solicitação podem procurar os órgãos públicos que integram esse trabalho conjunto: Defensoria Pública, Vara da Infância e Juventude de Teresópolis, e as Promoto-

rias de Justiça.

O endereço é R. Carmela Dutra, 678, no bairro Agriões, com atendimento de 9h às 18h.

No local, os responsáveis serão orientados a fazer a solicitação, por meio de formulário online, das vagas. O processo ocorre junto à Secretaria Municipal de Educação,

que tem acesso aos pedidos no próprio painel.

A secretaria responde em um 'formulário-resposta' padronizado. O retorno do município fica disponível na plataforma, com a atualização sobre a obtenção da vaga ou a colocação do aluno em fila de espera, sem processo judicial.

Da mesma forma, o

MP pode acompanhar tanto as demandas como a atuação do município.

De acordo com o MP, desde o início do ano, foram apresentadas 151 solicitações no formulário da plataforma, das quais mais de 60 conseguiram resolver o problema sem necessidade de uma ação judicial.

## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO Nº 5472.001.0002698/2023

**JOÃO LUIZ DA SILVA CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 775.757.337-87, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Prévia nº 0211/2023**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto de Levantamento Residencial Unifamiliar, situado na Rua Praia dos Nobres, Lote 03 Quadra 68 do Loteamento Cidade Araruama - Praia Seca - Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 8791/2023

**ONKO SOL ASSISTÊNCIA MÉDICA E ONCOLÓGICA LTDA**, CNPJ nº 04.703.117/0002-73, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Operação nº 0203/2023**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Serviços de Quimioterapia, situada no seguinte endereço: Rua 15 de novembro, 355, XV de novembro, Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 9261/2023

**DUANA 17 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 14.895.089/0001-06, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental PRÉVIA nº 0212/2023**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para aprovação de Construção Comercial, situada no seguinte endereço: Rua República do Chile, nº 255, Lote nº 23, da Quadra nº 14, Loteamento Parque Hotel Araruama, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 9263/2023

**EDUARDO RAMOS CORREA LUIZ**, CPF nº 071.949.087-19, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental PRÉVIA nº 0205/2023**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para aprovação de Construção Comercial, situada no seguinte endereço: Rua República do Chile, Lote nº 21, da Quadra nº 14, Loteamento Parque Hotel Araruama, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

## Rio de Janeiro tem melhora na classificação em ranking da agência de risco Fitch

O Estado do Rio de Janeiro obteve uma melhora no resultado da avaliação anual da Fitch Ratings, uma das maiores agências de classificação de risco de crédito no mundo, passando de "BB-, com perspectiva estável" em 2022, para "BB, com perspectiva estável" este ano. O resultado foi o mesmo obtido pela União e consolida a trajetória que vem sendo construída nos últimos anos pelo Governo do Estado.

As notas de classificação de risco de crédito refletem a capacidade do estado em honrar com os compromissos assumidos, servindo de referência para investidores quanto ao nível de risco envolvido em eventuais investimentos. Quanto mais elevado o resultado atribuído ao estado, melhor é a percepção do mercado quanto à saúde financeira do ente federativo e sua capacidade de pagamento da dívida.

Confira nossas edições em [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)